SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3591

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTOQ

CREDENCIAMENTO N° 2024.10.15.01-CP. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, BEM COMO A SELEÇÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE – UAPS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023, de 15 de janeiro de 2024, referente ao Edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**. Após analise da Comissão Especial de Qualificação e Seleção- CEQS, constatou-se que o INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA-INSTITUTO FORZA CNPJ: 41.697.143/0001-81, está CREDENCIADA e apta a seguir no certame. Envelopes 2 e 3 foram analisados pela comissão e a instituição obteve Pontuação Final de **72,93 consagra Primeira colocada e a única a participa da seleção.**

ACOPIARA - CE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:08D303BB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara/CE, Estado do Ceará, Senhora **REBECA ANDRADE CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 79, inciso l bem como considerando o que consta do Processo de Credenciamento nº 2024.10.15.01-CP, vem **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, BEM COMO A SELEÇÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE – UAPS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, em favor da Instituição: **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA-INSTITUTO FORZA**, CNPJ: **41.697.143/0001-81** no valor mensal de **R$ 3.809.536,53**. (três mihões oitocentos e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e tres centavos).

Acopiara/CE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:E5F0328A

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.274/2024

PORTARIA Nº 1.274/2024 ACOPIARA-CE, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 89, II, ‘b’, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara-Ce, MARIA EDIANA ALVES MULATO DO VALE, portadora do RG nº 154008188, CPF nº 469.748.653-68 e matrícula n°00214744, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro do Município de Acopiara-Ce, da **Escola de Ensino Fundamental Padre João Antonio**, Sede do Município, para exercer suas funções no **Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA, Dr. João Uchoa de Albuquerque**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:DD11A6D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 260/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 260/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Extingue os 04 cargos de agentes de trânsito do DEMUTRAN, criados pela Lei Municipal nº 120/2018 de 13 de setembro de 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Aiuaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os 04 Cargos de Agente de Trânsito previsto na Lei Municipal nº 120/2018, de 13 de setembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 157/2020, de 21 de julho de 2020, constantes no anexo único desta Lei.

Art.2°. Os agentes de trânsitos, anteriormente ocupantes desses cargos, ficarão em disponibilidade nos termos do artigo 87 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Aiuaba.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, em 13 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:10403362

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 261/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria 04 cargos de Guarda Municipal - GM de Aiuaba, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 220/2023 de 22 de junho de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Aiuaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Guarda Municipal conforme Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:
ANEXO I
(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
GM	GUARDA MUNICIPAL	04

Art. 2° De acordo com a NR16 (norma regulamentadora) será concedido adicional de periculosidade de no mínimo 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base ao Guarda Municipal no exercício pleno de sua função, na forma do anexo II desta lei;

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

GUARDA MUNICIPAL	1.412,00 Salário Mínimo Vigente	50%	30%	2.541,60

I- O adicional de periculosidade que trata o artigo 2°, incidirá nas férias e 13º salário dos Guardas Municipais;
Art. 3º. Os servidores integrantes da carreira de Agente de Trânsito previsto na Lei Municipal nº 120, de 13 de setembro de 2018 alterada pela lei nº 157/2020 de 21 de julho de 2020, serão aproveitados nos moldes do artigo 87 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Aiuaba, na carreira prevista nesta Lei Complementar no cargo de Guarda Municipal de Aiuaba GM, respeitados todos os direitos e vantagens adquiridos, incluindo o tempo de serviço para fins de estágio probatório.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução da presente Lei Complementar.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, em 13 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:D8BE1F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 262/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da areninha localizada na Serra da Lindeza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Aiuaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Areninha localizada na Serra da Lindeza no Município de Aiuaba/CE, fica nomeada de **Francisco Alves de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, em 13 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:BD63CC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 75/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso VII e art. 87, a Licença Prêmio, com a atual remuneração da servidora, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 tendo retorno no dia 04 de agosto de 2025, a servidora Sra. MARIA GRACILENE PEREIRA DE BRITO MOTA, matrícula: 01437589, portadora do CPF: 286.834.928-50, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:32EE6ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 76/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesse particular, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso V e art. 85, a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 04 de agosto de 2025 tendo retorno no dia 04 de agosto de 2027, a servidora Sra. MARIA GRACILENE PEREIRA DE BRITO MOTA, matrícula: 01437589, portadora do CPF: 286.834.928-50, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:7D6F2F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 77/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso VII e art. 87, a Licença Prêmio, com a atual remuneração do servidor, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 tendo retorno no dia 02 de julho de 2025, o servidor Sr. FRANCISCO FEITOSA MOTA, matrícula: 014155522, portador do CPF: 035.842.356-26, lotado na Secretária de Educação, no cargo de Vigia, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:B2453253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20241113-1 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N° 20241113-1 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a redução de carga horária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, estado do Ceará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e

CONSIDERANDO que o Horário Especial poderá ter sua concessão estendida aos servidores que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, que comprovadamente necessite de seus cuidados, de acordo com a Lei Federal 13.370/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a concessão de Horário Especial, ao servidor público municipal **Welison de Sousa Bezerra**, inscrito no CPF: 014.025.123-50, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agrícola, conforme a Lei Federal 13.370/2016.
Parágrafo Único: Será de 50% a redução de jornada de trabalho, incidente sobre a carga horária atual do servidor.

Art. 2º Cabe a secretaria de agricultura, local de lotação do servidor, proceder com a distribuição e organização do horário do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE, em 13 de novembro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:19548D3A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DEPUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ –Prefeitura municipal de Aiuaba,Governo MunicipalAtravés dos ordenadores de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimentodos interessados, o presenteAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.18.001 - GMObjeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DEPROJETO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA BARRAGEM JOANA DO O NO MUNICÍPIO DEAIUABA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 952501/2023.Afim de obter propostas adicionais. Ascondições geraise outros seencontram disponíveis no sitehttps://www.aiuaba.ce.gov.br/.As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia21deNovembrode 2024as 12:00hspara o e-mailsetorcomprasaiuaba@hotmail.comou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário deexpediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:80988632

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO TRIÊNIO 2021 A 2023 QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que Progressão Horizontal é a passagem do profissional do magistério, de uma classe para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível, obedecendo a critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira, programas estes assegurados pela instituição, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 539/2011 –* ***Lei de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Altaneira-CE;***

Considerando *que o profissional para fazer jus a progressão horizontal deverá cumprir os interstícios do art. 40 da lei nº 539/2011, bem como cumpra os critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira, conforme disposto no art. 39 da lei do município nº 539/2011;*
Considerando *que o processo de avaliação e desempenho do período compreendido no* ***triênio 2021 -2023*** *restou concluído pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional;*
Considerando *que o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional restou devidamente homologada pela Secretária de Educação, por meio da Portaria nº 083/2024, a qual homologou os nomes dos profissionais aptos na avaliação do triênio indicado;*
Considerando *que os profissionais indicados cumprem os requisitos exigidos na lei, estando, portanto, aptos a progredirem na forma horizontal (indicada no art. 38 da Lei nº 539/2011;*

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Progressão Horizontal *aos profissionais do magistério indicados no Anexo I deste ato, referente ao triênio de 2021 a 2023, os quais passarão a figurarem na classe apontada no respectivo anexo I, passando a ser remunerado de acordo com o padrão salarial da classe indicada na carreira.*
Art.2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com incidência dos efeitos financeiros da data do ato de homologação dos aprovados, revogadas, ainda, as disposições contrarias.*

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME	LETRA REFERÊNCIA	CPF
1	FRANCISCO ALMEIDA SOUSA	H	094.966.098-13
2	RAIMUNDA DAVI DE ALENCAR ALMEIDA	H	751.727.803-78

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:BD7E1175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº632/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, conforme ato convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando *que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.*
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA CLEOSMAR FERNANDES, portadora de CPF: 048.456.593-10 RG: 2006003000060, expedida por SSPCE, aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º - O *aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, a partir das* ***10h00min****, na sede da Prefeitura Municipal,* Rua Deputado Furtado Leite, 272- Bairro: Centro - Altaneira - CE, *devendo comparecer com a documentação constante no edital.*
§ 1º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.*
§ 2º *No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.*
Art. 3º *O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.*
Art. 4º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2DF0FCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, conforme ato convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando *que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.*
RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** a Sra. LIDIANA BELO DE OLIVEIRA, portadora de CPF: 042.324.223-74 RG: 2005029158453, expedida por SSPDS/CE, aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º *- O aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, a partir das* ***10h00min****, na sede da Prefeitura Municipal,* Rua Deputado Furtado Leite, 272- Bairro: Centro - Altaneira - CE*, devendo comparecer com a documentação constante no edital.*
§ 1º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.*
§ 2º. *No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.*
Art. 3º. *O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.*
Art. 4º. *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2AF6E9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, enumerados por meio do **Anexo I** do Edital Convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando *que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.*
RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** o Sr. **GUILHERME PEREIRA DA SILVA**, portador de CPF: 080.491.663-25 RG: 20160097341, expedido por SSP, aprovado no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **VIGIA.**
Art. 2º *- O aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, a partir das* ***10h00min****, na sede da Prefeitura Municipal,* Rua Deputado Furtado Leite, 272- Bairro: Centro - Altaneira - CE*, devendo comparecer com a documentação constante no edital.*
§ 1º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.*
Art. 3º. *O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.*
Art. 4º. *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:3075B6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, enumerados por meio do **Anexo I** do Edital Convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando *que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.*
RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** o Sr. **EXPEDITO GUSTAVO FERREIRA PINHO**, portador de CPF: 077.808.613-50 RG: 20089776857, expedido por SSPDS/CE, aprovado no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **VIGIA.**
Art. 2º *- O aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, a partir das* ***10h00min****, na sede da Prefeitura Municipal,* Rua Deputado Furtado Leite, 272- Bairro: Centro -

Altaneira - CE, *devendo comparecer com a documentação constante no edital.*
§ 1º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.*
Art. 3º - *O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.*
Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:3F78F228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMEPNHO DO TRIÊNIO – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2023-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 539/2011 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS*, e*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 50 da Lei nº 539/2011- o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altaneira;*
CONSIDERANDO *que a avaliação de desempenho, feita de forma permanente e apurada em Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, será analisada e coordenada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, nos termos do art. 48 da Lei Municipal de nº 539/2011;*
CONSIDERANDO, que o Art. 40, Incisos de II ao XI da lei 539/2011 disciplina o processo de avaliação de desempenho;
Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho concluiu os trabalhos referentes ao triênio indicado, o qual resultado na entrega final da relação dos professores aptos na avaliação de desempenho de que trata a lei de plano, cargos e carreira do magistério;
CONSIDERANDO *a necessidade de dar andamento ao processo de avaliação dos profissionais do magistério,*
RESOLVE*:*
Art. 1º*. Fica Homologado o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do triênio de 2021 a 2023 dos profissionais do magistério, conforme Anexo I deste ato.*
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, aos 14 de novembro de 2024.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2021

ANEXO I

Nº	NOME	LETRA REFERÊNCIA	CPF
1	FRANCISCO ALMEIDA SOUSA	H	094.966.098-13
2	RAIMUNDA DAVI DE ALENCAR ALMEIDA	H	751.727.803-78

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:72C7FBCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12.01/2024-ESP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE EDITAL - A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12.01/2024-ESP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO SITIO DESAPREGADO, ZONA RURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: a partir de **19/11/2024** até **03/12/2024** às **08:00h** no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/). ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/12/2024 às 08h15** e a fase de **disputa de lance** no dia **03/12/2024** às **10:00h** (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COMPRAS (www.bllcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (https://www.araripe.ce.gov.br/site/). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br).

Araripe/CE, 14 de novembro de 2024.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:39246E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56.2024

DECRETO Nº 56/2024 Aratuba, 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre as atribuições e a designação dos membros da Comissão de Gestão da Carreira (Geral) para a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Aratuba, período 2024 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão da Carreira (Geral), obedecendo ao Artigo 24, § 1º da Lei Municipal nº 730/2024 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG e o artigo 14, § 1º do Decreto nº 53/2024, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - São atribuições desta Comissão:

Coordenar todo o Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação - SME;
Subsidiar, assessorar, orientar a comissão local, núcleo gestor e docentes, quanto ao Processo de Avaliação de Desempenho e os seus resultados;
Avaliar os profissionais da educação segundo os critérios e instrumentos definidos no Decreto nº 53/2024;

Definir o cronograma em que será realizado o Processo de Avaliação e emitir parecer sobre os recursos impetrados pelos avaliados.

Art. 3º - A Comissão ora instituída, será integrada de acordo com o artigo Art. 24, § 2º do PCCS/MAG, pelos seguintes membros:

02 (dois) representantes da Secretaria de Educação do Município: **Ismael Rômulo Gomes de Souza e Adriano Fernandes da Silva;**
02 (dois) representantes dos Professores, eleitos pela categoria: **Antonildo Alves Victor e Francisca Antônia Batista da Silva**;
02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba: **Antônio César Pereira e Camila Lima Santos**;
02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e Finanças do Município: **e Luiza Jordânia Freitas Silva e Jailson Freitas Lima**;
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação de Aratuba: **Jerly dos Santos Correia e Francisco Cleiton Medeiros de Souza.**

Art. 4º - O mandato dos membros desta comissão será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, desde que mantido os membros indicados observada as formalidades necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F6AC2E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.16.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CONTRATADA: **MARCOS VIEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 41.957.498/0001-62,** VALOR GLOBAL: **R$ 12.200,00** (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:35ADAEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2024.09.04.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados a **retificação** da **planilha orçamentária** referente ao Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NAS LOCALIDADES DE CACHOEIRA DE FORA E NOVO HORIZONTE E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE CONDADU NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, conforme especificações abaixo:

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE
Planilha Orçamentária:
ONDE NÃO SE APRESENTAVA ITENS NA PLANILHA
Leia-se: **ITENS 1.5 PINTURA E 1.6 SPDA**
3. Justificativa:
A retificação da planilha se faz necessária para corrigir equívocos na falta de itens e valores da planilha orçamentária, garantindo assim a clareza e precisão das informações fornecidas aos licitantes.
Ante o exposto, considerando que as alterações implicam nas condições de participação dos possíveis interessados, determino que seja alterada a data de início recebimento de propostas para o dia **18/11/2024**, fim de recebimento de propostas para o dia **04/12/2024** às 08:00hrs e abertura e realização da sessão do Concorrência eletrônico, para o dia **04/12/2024** às 09:00hrs, a fim de atender ao disposto da Lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
Fica mantido o restante das disposições constantes do edital original que não sofreram alterações.

Arneiroz/CE, 13 de novembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:47B15CF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA 01			
DISTRITO AMARO – FESTIVAL DE MÚSICA			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	GÉSSICA DA SILVA PIO	038******09	CLASSIFICADO

CATEGORIA 02			
DISTRITO ARATAMA – FESTIVAL DE DANÇA REGIONAL			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	ANA RAYSSA COSTA CALIXTA	622******41	CLASSIFICADO

CATEGORIA 03			
DISTRITO CAJAZEIRAS DOS SIMEÕES – FESTIVAL LITERÁRIO			
(COTAS - PESSOAS NEGRAS)			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	RIVÂNIA DOS SANTOS	038******02	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 4. C

CATEGORIA 03			
DISTRITO CAJAZEIRAS DOS SIMEÕES – FESTIVAL LITERÁRIO			
5.4 Remanejamento das cotas (Edital)			
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.			
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	JOSÉ JESUS LEITE	071******20	CLASSIFICADO
02	MARIA JAQUELINE	073******96	CLASSIFICÁVEL

	RODRIGUES		

CATEGORIA 04			
DISTRITO GENEZARÉ - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR			
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	ADAHIL JOSÉ RIBEIRO	884*******15	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO GLEDSON ALMEIDA	091*******02	CLASSIFICÁVEL
03	ANA CAROLINA SILVA DA COSTA	069*******40	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 4. A

Assaré/CE, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA DE SANTANA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C00055A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CED18B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO MARIA DEUSA E SILVA ALMEIDA (DONA DEUSA)
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5341B319

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022 IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022 IN
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. ° 2022.10.20.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 18/10/2024. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02 - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E4922A78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. ° 2022.10.20.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 18/10/2024. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02 - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:02EA1D86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022 IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022 IN
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. ° 2022.10.20.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Planejamento. **CONTRATADA: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 18/10/2024. **ASSINAM**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR– **CONTRATANTE**, e DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02 - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EB0E2E4A

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.10.20.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 18/10/2024. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02 - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5CDB013F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00.001/2022-IN
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.10.20.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **CONTRATADA: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S, CNPJ nº 13.025.973/0001-27: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCE/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 18/10/2024. **ASSINAM**: FRANCISCO CARLOS FARIAS – **CONTRATANTE**, e DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02 - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:18AE8227

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07.11.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.25.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 07.11.05/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.25.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.. Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.170,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Diego Luiz Martinelli.

Barbalha/CE, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FD39A877

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N.º 17.01/2024

RESOLUÇÃO CMAS N.º 17.01/2024 (Código 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE DE VALOR PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441380007 DO SENADOR RAIMUNDO GIRÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO a função precípua do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
CONSIDERANDO a aprovação de Plano de Trabalho da Entidade Sociedade de Educação e Saúde à Família - SESFA para o recebimento de recursos através de Emenda Parlamentar nº 202441380007 na funcional programática nº 08.244.5031.219G.0023 do Senador Eduardo Girão;
CONSIDERANDO que foi inserido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do então Ministério da Cidadania, a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, na modalidade GND – 4 – com destinação à investimento para estruturação da Rede de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme espelho de programação
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e homologar do repasse valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, na modalidade GND – 4 – com destinação à investimento para estruturação da Rede de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme espelho de programação 230190120240002, proveniente de Emenda Parlamentar nº 202441380007 do Senador Eduardo Girão, sem prejuízo de posterior fiscalização da utilização do valor às atividades precípuas da entidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE,14 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7D9337C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241009/0001-66 – O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 202411120001, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.10.16.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITES) E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS N° 0002783-03.2019.8.06.0051, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.0006.2.047. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.99. CONTRATADOS(AS): MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 15.090,00 (QUINZE MIL E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ. 12 DE NOVEMBRO DE 2024, KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:486CF05E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241009/0001-66 – O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 202411120002, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.10.16.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITES) PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS N° 0002783-03.2019.8.06.0051, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.0006.2.047. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.99. CONTRATADOS(AS): SHOPPING MEDIC EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 22.368,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): SILVIO DELANO LIMA E SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ. 12 DE NOVEMBRO DE 2024, KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:69C949D1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241009/0001-66 – O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 202411120003, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.10.16.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITES) PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS N° 0800052-93.2022.8.06.0051, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.0006.2.047. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.99. CONTRATADOS(AS): PRIME VITA NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 19.392,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR. ASSINA PELA CONTRATANTE: KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ. 12 DE NOVEMBRO DE 2024, KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:B0381E00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04.01.003/2024-SPS. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72**. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:** YBP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.970.227/0001-53**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, que regulamenta, no âmbito do município de Brejo Santo-Ce, o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, e dá outras providências e Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.24.3/2023-SPS. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para composição de cestas básicas para serem distribuídas as famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Brejo Santo-Ce, observada a legislação vigente, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS e YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, respectivamente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE **-**
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.01.001/2024-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa YBP COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Humberto Teixeira, S/N, Sitio Varjota, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.970.227/0001-53**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.24.3/2023-SPS. **OBJETO:** Aquisição de itens para composição de cestas básicas para serem distribuídas as famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Brejo Santo-Ce, observada a legislação

vigente, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 meses. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS E YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, respectivamente contratante e contratados**.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A1EAFABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A senhora Secretária Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.30.2/2023-SMS**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para implantação, licenciamento e uso contínuo de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi **ADJUDICADO** em sessão pública eletrônica em favor das empresas: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede à Av. Santos Dumont, nº. 1687, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.130.122/0001-28, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo.

PATRÍCIA ROLIM ROCHA –
Secretária Municipal da Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.08.12.001/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.130.122/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.30.2/2023-SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação, licenciamento e uso contínuo de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 meses. **SIGNATÁRIOS:** PATRÍCIA ROLIM ROCHA E JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:EFDF6B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Secretários das diversas unidades administrativas (**Secretarias**) da prefeitura municipal de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.24.1/2023-DIVERSAS**, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural própria para o consumo humano, para atender as necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi **ADJUDICADO** em sessão pública eletrônica em favor da empresa: COMERCIAL RL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.408.077/0001-72, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo.

FRANCISCA EVÂNIA SANTOS BASÍLIO –
Secretária da Controladoria e Ouvidoria.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04.01.001/2024-DIVERSAS. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72**. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA: COMERCIAL R. L. LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, que regulamenta, no âmbito do município de Brejo Santo-Ce, o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, e dá outras providências e Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.24.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural própria para o consumo humano, para atender as necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** 399.321,80 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos), referentes aos Lotes (I, II e III). **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA EVANIA SANTOS BASÍLIO e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE -
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DOS CONTRATOS Nºs. (15.01.001/2024-SMS); (15.01.002/2024-SEDUB); (15.01.003/2024-SPS); (15.01.004/2024-GABINETE); (15.01.005/2024-SEPLANGE); (15.01.006/2024-PGM); (15.01.007/2024-OCG); (15.01.008/2024-SEGAP); (15.01.009/2024-SEFIN); (15.01.010/2024-SEINFRA); (15.01.011/2024-SECULTE); (15.01.012/2024-SEMMA); (15.01.013/2024-SDA); (15.01.014/2024-SEJUV) e (15.01.015/2024-SAAEBS)**. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72**. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:**

COMERCIAL R. L. LTDA ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, que regulamenta, no âmbito do município de Brejo Santo-Ce, o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, e dá outras providências e Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.24.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural própria para o consumo humano, para atender as necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, referente ao exercício financeiro de (2024), conforme especificações constantes no termo de referência. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA EVANIA SANTOS BASÍLIO e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE -
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1F90F29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A senhora Secretária Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-12.05.1/2023-SMS**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de uso de sistema informatizado visando o monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de atenção primária conforme a portaria n°. 3.222, de 10/ 12/2019 e o monitoramento do informatiza APS conforme a portaria n°. 2.983, de 11/11/2019, relacionados aos atendimentos e procedimentos registrados no e-SUS, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi **ADJUDICADO** em sessão pública eletrônica em favor das empresas: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, com sede à Av. Rio Poti, nº. 1240, Fátima, Terezina, Piaui, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.735.220/0001-76, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo.

PATRÍCIA ROLIM ROCHA –
Secretária Municipal Da Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.001/2024-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, com sede à Av. Rio Poti, nº. 1240, Fátima, Terezina, Piaui, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.735.220/0001-76**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-12.05.1/2023-SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação, licenciamento e uso contínuo de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 meses. **SIGNATÁRIOS:** PATRÍCIA ROLIM ROCHA E ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, respectivamente contratante e contratados**.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:54AFC7CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.10.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.10.25.1. **Empresa(s) Vencedora(s**): TL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de novembro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:75C54928

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 1710.01/2024 – SMS E 1710.02/2024 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 1710.01/2024 – SMS e 1710.02/2024 – SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2812.01/2023 – PMF/SRP**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA DE FORMA PARCELADA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADOS**:F.F. NETO MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 63.353.718/0001-81 no **VALOR GLOBAL:** R$ 242.909,07 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e sete centavos); JOSE JUAREZ SOARES FILHO – ME, inscrita no CNPJ n° 11.737.814/0001-20 no **VALOR GLOBAL:** R$ 350.241,75 (Trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:911A3C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1610.01/2024 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1610.01/2024 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0712.01/2023 – PMF/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:VALDELICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.372.237/0001-20; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**José Lima da Silva Júnior – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CD297C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº. 0102.08/2024 – SMAS - 03° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº. 0102.08/2024 – SMAS - 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0712.01/2023 – PMF/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:VALDELICE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.372.237/0001-20; **PERCENTUAL:** 25% (Vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ORDENADORA DE DESPESAS: Telma Cesário de Araújo - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FE5C72EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/04 – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação n° 181022/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20 – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2024 - Nova Vigência: 26/10/2024 a 26/10/2025 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 – Signatários: Maria Erivelma Monteiro Marques (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E0B5FF1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº: 261022.01/05 – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação n.º 181022/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20 – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2024 - Nova Vigência: 26/10/2024 a 26/10/2025 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E645E11

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/08– Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação n° 181022/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20 – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE .– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2024 - Nova Vigência: 26/10/2024 a 26/10/2025 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E9FF0EDB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato nº 261022.01/06 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE N.º 181022/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20 – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto

aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2024 - Nova Vigência: 26/10/2024 a 26/10/2025 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:50CA3D74

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0511- 2403/19 – Processo Originário: PE 032/2023-SEAFIN – OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO EPP, CNPJ Nº 09.148.718/0001-02 – Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2024 – Vigência: 05/11/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 –Signatário: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); José Beni Soares Trajano Filho (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F106B90D

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. N° 080/2024

PARTE INTERESSADA: TAILANE MELO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Estabilidade Provisória Gestacional

DESPACHO
Acolho na sua integra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo n° 080/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora TAILANE MELO DE OLIVEIRA, matrícula n° 21814, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2D256EAD

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. N° 079/2024

PARTE INTERESSADA: LUCINDA RODRIGUES MARQUES PAIVA
ASSUNTO: Estabilidade Provisória Gestacional
DESPACHO
Acolho na sua integra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo n° 079/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora LUCINDA RODRIGUES MARQUES PAIVA, matricula n° 21877, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F5B935BB

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. N° 078/2024

PARTE INTERESSADA: ANA CLARA VIEIRA ALVES
ASSUNTO: Estabilidade Provisória Gestacional
DESPACHO
Acolho na sua integra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo n° 078/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora ANA CLARA VIEIRA ALVES, matricula n° 21834, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. A Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A7C3A5B4

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. N° 077/2024

PARTE INTERESSADA: FRANCISCA RAIANE FEITAS RAQUEL
ASSUNTO: Estabilidade Provisória Gestacional
DESPACHO
Acolho na sua integra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo n° 077/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora FRANCISCA RAIANE FREITAS RAQUEL, matricula n° 21800, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7° , inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8894CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. N° 076/2024

PARTE INTERESSADA: ANTONIA JEANE DA SILVA
ASSUNTO: Estabilidade Provisória Gestacional
DESPACHO
Acolho na sua integra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo n° 076/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora ANTONIA JEANE DA SILVA, matricula n° 21844, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4B3DEA4

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 075/2024

PARTE INTERESSADA: **VITORIA DE SOUSA LINS**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 075/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **VITORIA DE SOUSA LINS, matrícula nº 21841**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CD0113A7

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 071/2024

PARTE INTERESSADA: **ANA BEATRIZ DE SOUSA ALVES**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 071/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **ANA BEATRIZ DE SOUSA ALVES, matrícula nº 21907**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F13370AC

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 072/2024

PARTE INTERESSADA: **MARIA JANIELE FELIX MESQUITA**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 072/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **MARIA JANIELE FELIX MESQUITA, matrícula nº 21731**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0257D111

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 073/2024

PARTE INTERESSADA: **FRANCISCA NATALIA MARTINS PEREIRA**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 073/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **FRANCISCA NATALIA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 21794**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:400A0EEA

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 074/2024

PARTE INTERESSADA: **ANA RAQUEL RODRIGUES TORRES**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 074/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **ANA RAQUEL RODRIGUES TORRES, matrícula nº 21807**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91341E1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 522/2024

Portaria Nº 522/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da portaria nº 514 de 1º de novembro de 2024.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Tarcísio Rebouças de Oliveira, matrícula nº 1200437, nomeado Diretor da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Icapuí.

Leia-se:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Tarcísio Rebouças Braga Filho, matrícula nº 1200437, nomeado Diretor da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1DA84400

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 523/2024

Portaria Nº 523/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Artur Bruno Rebouças de Oliveira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:64EC1D02

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 524/2024

Portaria Nº 524/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Claudio Roberto de Carvalho**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5E1D83B0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 525/2024

Portaria Nº 525/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Diego Costa Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B70F8852

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 526/2024

Portaria Nº 526/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:619050FC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 527/2024

Portaria Nº 527/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Kleiton Pereira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:935DC9FF

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 528/2024

Portaria Nº 528/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Marjorie Félix Lacerda Gomes**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:08D0CFA6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 529/2024

Portaria Nº 529/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BE1B2380

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 530/2024

Portaria Nº 530/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:88A815D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2664/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) NICAELE UCHOA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 058.021.633-05 e RG Nº: 20075023053 matrícula N.º: 65613, ocupante de cargo de provimento efetivo de CUIDADOR, lotada na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:31EE7E93

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2665/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) PAULO HEAKTON ALMEIDA UCHOA, inscrito no CPF Nº: 02105935397 e RG Nº: 2001029079119 matrícula N.º: 67101, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL, lotado na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:63720E4C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2666/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) VANILSON GOMES MIRANDA, inscrito no CPF Nº: 04741346366 e RG Nº: 2006029151317 matrícula N.º: 65635, ocupante de cargo de provimento efetivo de TECNICO EM AGROPECUARIO, lotado na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F9CB58F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2667/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL, inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG Nº: 6971901 matrícula N.º: 44773, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5A773747

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2668/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARIA LUCIA VIEIRA SILVA, inscrita no CPF Nº: 818.624.403-44 e RG Nº: 73775784 matrícula N.º: 11482, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:161A038D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2669/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARIA SIMONE DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 018.641.053-05 e RG Nº: 2002098025934 matrícula N.º: 65601, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E9F5ADCD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2670/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MATEUS ALCANTARA MACIEL, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG Nº: 20084202518 matrícula N.º: 65600, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:433D4AE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2671/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES, inscrito no CPF Nº: 03731075369 e RG Nº: 2003029184148 matrícula N.º: 65930, ocupante de cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B56FFF02

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2672/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ADEILTON RAIMUNDO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº: 222.827.183-72 e RG Nº: 118914686 matrícula N.º: 10179, ocupante de cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D1841793

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2673/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501 matrícula N.º: 11489, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D8EF0F7E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2674/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ANDREA GOUVEIA ALIPIO, inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04 e RG Nº: 230932392 matrícula N.º: 2657, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6413D8DD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2675/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) CELIA LUIZA

BATISTA UCHOA DE MELO, inscrita no CPF Nº: 007.126.373-03 e RG Nº: 2000029010714 matrícula N.º: 44501, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8D44BFE1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2676/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) DONATO ALVES SILVA FILHO, inscrito no CPF Nº: 820.518.603-00 e RG Nº: 323830497 matrícula N.º: 13040, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0E4CE0D2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2677/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ELMA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37 e RG Nº: 20071523990 matrícula N.º: 44530, ocupante de cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:424F737A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2678/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ERITON BELARDO SIQUEIRA DE MELO, inscrito no CPF Nº: 64487679320 e RG Nº: 318305797 matrícula N.º: 12140, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4768D97E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2679/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) FRANCISCO FABIO SARMENTO DUARTE, inscrito no CPF Nº: 906.678.593-49 e RG Nº: 326831198 matrícula N.º: 12138, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:51B95A99

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2680/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) JOSE PORFIRIO DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 307.692.303-00 e RG Nº: 99029017270 matrícula N.º: 1952, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BF0B276E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2681/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MAURO SERGIO TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº: 56927576304 e RG Nº: 2000029206082 matrícula N.º: 44585, ocupante de cargo de provimento efetivo de MEDICO MEDICINA DO TRABALHO, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8D2FFC6F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2682/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) NADLA CAMILA SILVA SOUSA, inscrita no CPF Nº: 605.577.153-50 e RG Nº: 20070732544 matrícula N.º: 60078, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C18F4A9C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2700/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) CICERO PAULINO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o Nº: 680.579.893-00 e com o RG de Nº 99029007681, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3903309F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2698/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) CEZAR ALVES ANTUNES, inscrito no CPF sob o Nº: 492.010.003-59 e com o RG de Nº 182731189, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CCA44643

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2696/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº: 010.090.903-56 e com o RG de Nº 2001029095203, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1ECF7A80

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2694/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) CAMILA PATRICIO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº: 008.568.903-32 e com o RG de Nº 2002029035136, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1087690

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2692/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) BRENO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 057.711.753-07 e com o RG de Nº 2007029003596, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:67B33963

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2690/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ANTONIO MARCOS VIANA, inscrito no CPF sob o Nº: 640.013.503-00 e com o RG de Nº 98029225940, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0F6C508B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2688/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ANTONIO GEORGE ARAUJO LEITE, inscrito no CPF sob o Nº: 063.871.063-46 e com o RG de Nº 20082168967, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A06DBC66

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2686/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 044.793.933-58 e com o RG de Nº 2003029006053, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F33D5999

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2684/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ, inscrito no CPF sob o Nº: 020.059.243-26 e com o RG de Nº 2003021082087, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DDFF80F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2719/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) JEFSON CAIO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 049.437.963-46 e com o RG de Nº 2008009217556, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AFDBF09C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2717/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) JEFFERSON DE ARAUJO LAVOR, inscrito no CPF sob o Nº: 006.958.773-64 e com o RG de Nº 2000010211862, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DD566589

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2715/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ITALO CLEITON

FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 070.526.543-93 e com o RG de Nº 2084201929, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:444C1BCD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2713/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) HELTON GOMES SOARES, inscrito no CPF sob o Nº: 056.875.123-06 e com o RG de Nº 2006029168589, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CFC3E255

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2711/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) GLEIDSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 966.444.943-15 e RG Nº: 45273034, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:47DD58C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2710/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) FRANCISCO UCHOA DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 025.059.983-02 e RG Nº: 2003098080771, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B92AC39F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 046.056.663-62 e RG Nº: 20071868083, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8845F5E4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2706/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) FRANCISCO CRUZ DE SOUZA, inscrito no CPF Nº: 479.425.763-53 e RG Nº: 258432692, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9EF89427

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2704/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) EMANOEL ARAUJO FELIPE, inscrito no CPF Nº: 047.388.753-37 e RG Nº: 2005098057083, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:443EE1CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2702/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 058.629.593-35 e RG Nº: 2005099009988, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F5EA1214

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2741/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MAURILIO VIEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº: 057.662.603-18 e com o RG de Nº 20077816077, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2BB706EC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2739/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA DANTAS, inscrito no CPF sob o Nº: 024.393.463-73 e com o RG de Nº 2004029104053, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B4C27926

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2737/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARIA DERLANDIA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o Nº: 927.077.933-53 e com o RG de Nº 22000029157227, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:56F8CBA9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2735/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA, inscrito no CPF sob o Nº: 078.264.423-62 e com o RG de Nº 20089676267, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8D730158

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2733/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MANOEL PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob o Nº: 014.688.273-32 e com o RG de Nº 2003029107496, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A0FFDD72

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2731/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MAICON MOREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o Nº: 051.848.103-40 e com o RG de Nº 20074229610, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E26B6882

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2729/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) LUIZ ENEUDO TEODOSIO MASCENA JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº: 609.829.873-40 e com o RG de Nº 2008715804, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DAAC8E93

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2727/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº: 608.758.163-47 e com o RG de Nº 20075421903, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FE01E53A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2725/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) KAYRO FERNANNDO FACANHA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o Nº: 031.398.203-13 e com o RG de Nº 2005029131482, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:64099EED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2723/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) JOSE FERREIRA LIMA NETO, inscrito no CPF sob o Nº: 042.658.573-96 e com o RG de Nº 2007029148500, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9D7F44D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2721/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) JONATHAN MOREIRA DE MORAES BEZERRA, inscrito no CPF sob o Nº: 335.128.448-98 e com o RG de Nº 306577501, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F47F9715

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 3.118/23 CRÉDITO ESPECIAL nos termos da CF, art. 167, V; Lei nº 4.320/1964, arts. 41, II, 42 e 43, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	
10.02	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		
13.392.0055.2.097	**EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**		
44905100	Obras e Instalações	FR 1.719.000.00	50.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	FR 1.719.000.00	150.000,00
	TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Os recursos financeiros compensatórios para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação total e/ou parcial de rubricas orçamentarias existentes na Lei nº 3.118/23.

Parágrafo único. O chefe do executivo editará decreto informando as rubricas orçamentarias compensatórias ao disposto no presente artigo.

Art. 3º As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas na Lei Municipal 3.118 de 18 de novembro de 2023 – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:99230134

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO BAIRRO AREIAS I, DAS CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ANTONIO ALVES VIEIRA** a via pública localizada entre a Avenida Deoclécio Lima Verde e acesso à Lagoa Seca, bairro Areias I, na cidade de Iguatu, Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:13788E9C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO CAJUEIRO II, DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA FRANCISCO ANTONIO GASPAR** a Rua Projetada 06, do Loteamento Cajueiro II, Bairro Cajueiro, do município de Iguatu-CE.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5009E633

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO CONSTRUTOR CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Iguatu, **O DIA DO CONSTRUTOR CIVIL**, a ser comemorado, anualmente, no DIA 14 DE JUNHO.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5D251A74

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.886, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - CMTTM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do munícipio de Iguatu, o Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – CMTTM, vinculado à **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**."

Art. 2º O artigo 2º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O CMTTM é órgão colegiado, de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana e da gestão das políticas públicas de transportes do município, executadas pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**. "

Art. 3º O inciso XVI e os §§ 1º, 2ºe 3º do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São atribuições do CMTTM:

[...]

XVI - Propor, anualmente, para exame da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

§ 1º O CMTTM será responsável, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, pela organização de conferências municipais de mobilidade urbana.

§ 2º O **Secretário Municipal de Trânsito e Transporte** poderá conferir outras atribuições ao CMTTM, desde que compatíveis com a sua área de atuação.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, para os fins do disposto no inciso IX deste artigo, encaminhará ao CMTTM todos os elementos técnicos que justificam a alteração tarifária, em especial as planilhas de custos.

Art. 4º O artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CMTTM será constituído de forma paritária por 24 (vinte e quatro) membros e seus respectivos suplentes com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:

I - 8 (oito) representantes dos órgãos municipais, indicados pelos respectivos titulares, a saber:

A) Um representante da Secretaria de Trânsito e Transporte.
B) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
C) Um representante da Secretaria da Saúde.
D) Um representante da Secretaria da Educação.
E) Um representante da Secretaria do Meio Ambiente.
F) Um representante da Secretaria da Infraestrutura.
G) Um representante da Secretaria de Assistência Social, Direitos humanos e Cidadania.
H) Um representante da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência.

II - 8 (oito) representantes das categorias de permissionários do Município, eleitos nos seguintes segmentos temáticos e regionais:

A) Um representante da categoria de taxistas.
B) Um representante da categoria de Moto Taxistas.
C) Um representante da Categoria de Moto Frentes.
D) Um representante da Categoria de Carroçeiros.
E) Um representante da Categoria de Transporte Escolar.
F) Um representante da categoria de Transporte intramunicipal.
G) Um representante da Categoria de transporte Privados por Aplicativo.
H) Um representante da categoria de transporte intermunicipal.

III - 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos nos seguintes seguimentos temáticos regionais:

A) Um representante dos Movimentos Sociais.
B) Um representante das Ações não governamentais- ONG's.
C) Um representante da categoria de Ciclistas.
D) Um representante das pessoas idosas.
E) Um representante das pessoas com deficiência.
F) Um representante do comércio ou indústria.
G) Um representante das associações comunitárias.
H) Um representante dos pedestres.

§ 1º Serão convidados para participar do CMTTM o Ministério Público do Estado do Ceará, a Câmara Municipal de Iguatu, a Controladoria, a Ouvidoria e a Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º O CMTTM normatizará a eleição dos membros permissionários e da sociedade civil prevista nos incisos II e III deste artigo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito Transporte**.

Art. 5º O artigo 5º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** oficiará aos titulares dos órgãos e entidades referidos no artigo 4º desta Lei, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, indiquem seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 6º O artigo 6º, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O CMTTM será presidido pelo **Secretário Municipal de Trânsito e Transporte** ou seu representante, que designará um Secretário Executivo, a quem competirá dar suporte às reuniões do colegiado.

Art. 7º O artigo 11, da Lei Municipal Nº 2.886, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento do CMTTM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0EC736A6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para construção de uma Areninha no sitio Cajás no Município de Iguatu/CE.

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Iguatu/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F6D00630

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA, Licença Ambiental Única – LAU, para a obra de Construção de Escola de 13 salas no bairro João Paulo II.

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Iguatu/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C317D9A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N. 07.10.2024/02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.09.18.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal Esportes, Turismo e Lazer e a empresa J M ALVES MUNIZ DE SOUSA, inscrita no CNPJ n. 45.986.883/0001-99. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e produção do Campeonato Municipal de 2024, por intermédio da Secretaria Municipal Esportes, Turismo e Lazer de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 55.070,00 (cinquenta e cinco mil e setenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de março de 2025, contados da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Jeane Mabel Alves Muniz de Sousa.

Ipaumirim/CE, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:F4852104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 879, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA GAB/PMI 732/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025, em atendimento a Lei Municipal Nº 1221 de 20 de junho de 2017. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Maria Enivana Pereira Madeira
SUPLENTE: Joeline Ribeiro Xavier Fernandes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Maruska Ramos Araújo
SUPLENTE: Lindaci de Lima Mota

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Vitor Mota Rodrigues
SUPLENTE: Antônia Katiane Pereira Brandão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Francisco Wenio de Sousa Gomes
SUPLENTE: Carlos Eduardo Oliveira Bastos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Domingos Pereira de Sousa
SUPLENTE: Alice Vitória Lopes de Sousa

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
SUPLENTE: Francimarques Gomes dos Santos Mota

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA II
TITULAR: Luiza Albaniza Brito Gomes
SUPLENTE: Lusirene Frutuoso Pinto

ASSOCIAÇÃO DONA EMÍLIA
TITULAR: Antônio Ilson Cardoso
SUPLENTE: João Gonçalves de Araújo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO – ll
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes

INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Marlândia Pinto de Mesquita
SUPLENTE: Francisco Freitas Araujo

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Valeria Lima Rodrigues
SUPLENTE: Josielma de Morais Borges Costa

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Antonia Keinara de Sousa Alves
SUPLENTE: Aline Trajano de Sousa

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria GAB/PMI n° 732 de 26 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDACD19C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 880, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, pela Servidora Tayana Kely Silva Sousa, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Acaraú, para tratar de assuntos relativos ás atividades e demandas da área do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tayana Kely Silva Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B072EE6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 881, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, pelo Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Acaraú, para tratar de assuntos relativos ás atividades e demandas da área do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0F1F7D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 882, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, pelo Servidor Marcelo Veras da Costa, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Acaraú, para tratar de assuntos relativos ás atividades e demandas da área do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcelo Veras da Costa, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D10A0679

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 883, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 06 e 07 de novembro de 2024, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Fortaleza, irá para Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB, para emissão de 1ª via e 2ª via de Carteira de Identidade Nacional – CIN.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:404EB96D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 884, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 06 de novembro de 2024, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, pertencente à Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Fundação Nacional da Saúde – FUNASA; visita técnica na Casa Civil; visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA; visita técnica na Secretaria da Educação; visita técnica na Gigov/Caixa; visita técnica no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB4F034C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 885, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 06 de novembro de 2024, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente à Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Fundação Nacional da Saúde – FUNASA; visita técnica na Casa Civil; visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA; visita técnica na Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE; visita técnica na Gigov/Caixa; visita técnica

no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5278F3DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 887, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022, referente a Lei Paulo Gustavo*;*

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de acompanhamento dos Editais de Fomento as Ações Culturais da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Irauçuba/CE.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa (Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)

MEMBRO: Antonio Barbosa Braga Filho (Chefe do Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios)

MEMBRO: Cleber Alves (Diretor do Departamento de Arte e Cultura)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024, ficando revogada todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 857 de 25 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:810A9BBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 889, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2024, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica de Gestão do SUAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Fortaleza, irá participar da oficina sobre a rede de proteção social e a Lei 13.431/2017: Projeto Escuta Ativada, que será realizada pela Secretaria da Proteção Social (SPS), através da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE) célula de atenção à média complexidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E8284B8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 890, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2024, pelo Servidor Claudenir Marques dos Santos, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Fortaleza, irá participar da oficina sobre a rede de proteção social e a Lei 13.431/2017: Projeto Escuta Ativada, que será realizada pela Secretaria da Proteção Social (SPS), através da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE) célula de atenção à média complexidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Claudenir Marques dos Santos, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:94EA0765

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 891, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2024, pela Servidora Francisca Carolina Mesquita Rodrigues, exercente no cargo de Coordenadora do CREAS, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Fortaleza, irá participar da oficina sobre a rede de proteção social e a Lei 13.431/2017: Projeto Escuta Ativada, que será realizada pela Secretaria da Proteção Social (SPS), através da Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE) célula de atenção à média complexidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Francisca Carolina Mesquita Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58AAD650

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de novembro de 2024, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Chefe de Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios, pertencente à Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e visita técnica na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB96E79D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de novembro de 2024, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, pertencente à Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Fundação Nacional da Saúde – FUNASA; visita técnica na Casa Civil; visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA; visita técnica na Secretaria da Educação; visita técnica na Gigov/Caixa; visita técnica no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2FA13FA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de novembro de 2024, pela Servidora Natalia Venâncio Calixto, exercente no cargo de Controladora Municipal, pertencente à Controladoria Geral Do Município, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Para tratar de assuntos institucionais de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Natalia Venâncio Calixto, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1FCBE6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 900, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO que através do Convênio nº 102/2021 que celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, solicita as cessões de servidores municipais para prestar serviços junto aquele juízo.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o servidor **LEANDRO BORGES DA SILVA**, matrícula 0601500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na 2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé, referente ao cargo comissionado de Diretor de Secretaria na referida unidade.
Art. 2º - A devida cessão foi realizada mediante Convênio nº 102/2021 celebrado entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, e autorizado pela Lei nº 954 de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de recursos próprios do partícipe cedente, conforme disciplina a cláusula quinta do convênio acima citado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73BE6868

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2023.05.23.02 – Contrato de Nº 2023.07.25.01 – GAB. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de palco e som com montagem, para

suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE. **CONTRATADA**: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aristone Santos de Vasconcelos. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Renata Mendes Ramos**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de outubro de 2024.

RENATA MENDES RAMOS –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F21E9D0F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.10.11.01/008
PROCESSO DE ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Credenciamento de profissionais diversos (ELETRICISTA - EDUCAÇÃO) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE**.**

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **12/10/2024** e término em **11/10/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Jussara Rodrigues Oliveira – Secretária Interina da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO CARNEIRO SOARES.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2024.

MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Interina da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2554C56D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.08.06.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.02.16.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em **05/11/2024** e término em **03/02/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva

ASSINA PELO CONTRATADO: Caroline Sousa Guimarães – MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

Irauçuba (CE), 01 de novembro de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1670F62

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.27.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique Bastos Evaristo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de outubro de 2024.

Irauçuba - CE, 31 de outubro de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:854268DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230703008

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 20230703008**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS**:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DE ITAIÇABA/CE.
VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CARSAU COMSERV LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARDOSO SAUNDERS

ASSINA PELA CONTRATANTE: TANNARA MAIA BRAGA

Itaiçaba-CE, 03 de outubro de 2024.

TANNARA MAIA BRAGA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:DF371C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230703010

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 20230703010**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CARSAU COMSERV LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARDOSO SAUNDERS

ASSINA PELA CONTRATANTE: GENIVAL DE FREITAS SOUSA

Itaiçaba-CE, 03 de outubro de 2024.

GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:50B55C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230703007

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 20230703007**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CARSAU COMSERV LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARDOSO SAUNDERS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

Itaiçaba-CE, 03 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1DE19957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/24-DL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, torna público que realizará as 10:00, do dia 22 de novembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 038/24-DL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO PARQUE INFANTIL DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MOREIRA BARBOSA, FRANCISCO AMARAL E ANEXO DO FRANCISCO AMARAL NA LOCALIDADE ALTO BRITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Cel João Correia, 298, centro, Itaiçaba e nos endereços eletrônicos: https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; compras.m2atecnologia.com.br.

Itaiçaba/CE, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:AD410B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230703009

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 20230703009**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CARSAU COMSERV LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARDOSO SAUNDERS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba-CE, 03 de outubro de 2024.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comercio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1216859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240515002

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 20240515002, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/24-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 2, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME PT Nº 1075819-38. VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025. CONTRATADA: CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA. CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA.

Itaiçaba-CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:ED5144E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240515001

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 20240515001, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/24-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 3, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME PT Nº 1078021. VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: de 14 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025. CONTRATADA: CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA. CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA.

Itaiçaba-CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:A3C0F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230703006

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230703006**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CARSAU COMSERV LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARDOSO SAUNDERS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 03 de outubro de 2024.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:79864F69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 045/2024 Jaguaretama/CE, 14 de novembro de 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela Seca – COBRADE: 1.4.1.2.0 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação de Proteção da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por SECA, desastre crônico, gradual nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA 1.4.1.2.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Proteção e Defesa

Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. - Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 14 dias do mês de novembro de 2024. 159° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:62E6DD10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº.1411030/24-GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE JARDIM.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 483/2024 de 17 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jardim, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Jardim, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Jardim e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Jardim, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Jardim pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Jardim, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Jardim, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA de Jardim e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Jardim, nas propostas do CONSEA de Jardim e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Jardim deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA de Jardim, de que trata o Decreto n° 1410024/24-GP, de 14 de outubro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Jardim poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 14 de novembro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:287C2EE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.06.1 - SIOPE

Extrato de Aditivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.06.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria Municipal de Educação e a empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.621.336/0001-49. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim/CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal N. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Inês Sampaio Neves Aires e Pery de Oliveira Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:ADB7C213

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.06.1 - SIOPS

Extrato de Aditivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.06.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.621.336/0001-49. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jardim/CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal N. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Suely Maciel Rocha e Pery de Oliveira Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:61F4E50E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20

Dispõe sobre o feriado dedicado ao dia da Proclamação de República e da Consciência Negra do Município de Massapê e dá outras providências

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) no dia 15 de novembro se comemora nacionalmente o dia da Proclamação da República e no dia 20 de novembro se comemora o dia da Consciência Negra;

3) é necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período mencionado;

4) o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;

5) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;

Resolve:

Art. 1º Fica declarado no Município de Massapê feriado no dia **15/11/2024 data dedicada ao dia *da Proclamação de República*** e no dia **20/11/2024 data dedicada ao dia *da Consciência Negra***.

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – assistência médica e hospitalar;

III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV – funerários;
V – transporte coletivo;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – compensação bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E46BB720

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44

DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SETORES OU SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM FERIADOS NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que nesta sexta-feira próxima,**15 de novembro**, é celebrado o **Dia da Proclamação da República do Brasil**, data instituída como **FERIADO NACIONAL** pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, definiu como **FERIADO NACIONAL** o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, celebrado anualmente em20denovembro;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais;

DECRETA:
Art. 1º. Os setores ou serviços considerados essenciais e ininterruptos ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, nos dias 15 e 20 de novembro de 2024, sexta-feira e quarta-feira, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ADBEC92F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024/CME

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024/CME

Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Mauriti – Ceará e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI - CE, no uso de suas atribuições, e:
Considerando a Lei nº 9.394/96-LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei nº 12.796/13, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
Considerando a Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n° 1.322/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências;
Considerando a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
Considerando a Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que altera a Lei de n° 11.494, de 20 de junho 2007;
Considerando a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e as DRCs (Documento de Referência Curricular) da Educação Infantil, Ensino Fundamental
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Educação
Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§1º Esta Resolução disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em unidades escolares.
§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.
CAPÍTULO II
Da Composição da Educação Básica no Município de Mauriti
Art. 2º A Educação Básica, um dos níveis da educação escolar, tem por finalidade desenvolver e assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e meios para progredir no mundo do trabalho e estudos posteriores.
Art. 3º A Educação Básica é formada por Etapas e Modalidades:
I. Etapas:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental;

II. Modalidades:
a) Educação de Jovens e Adultos;
b) Educação Especial;
c) Educação Bilíngue de Surdos.

CAPÍTULO III
Da Educação Básica
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A Educação Básica poderá se organizar em anos/séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de ensino e aprendizagem assim o recomendar.

Art. 5º A organização curricular da Educação Básica deve assegurar o princípio da organicidade, totalidade e integralidade, por meio da integração dos conteúdos, das capacidades, das áreas do conhecimento, das Etapas, Modalidades e Especificidades, articulando-se e integrando-se com as dimensões do mundo do trabalho e das práticas sociais.

§ 1º A articulação destas dimensões conferirá identidade à Educação Básica do Município de Mauriti -Ce.

§ 2º As concepções, os conteúdos e/ou atividades devem estar integrados e articulados em cada área do conhecimento, buscando relacionar-se interdisciplinarmente com as demais áreas.

§ 3º Cada prática pedagógica deve ser compreendida como parte integrante da totalidade representada pela Educação Básica, superando as formas fragmentadas do currículo.

§ 4º A organização curricular deve apoiar-se em princípios metodológicos que contemplem práticas pedagógicas a partir das realidades concretas dos seus estudantes, como ponto de partida, assegurando-se a formação integral e integrada.

§ 5º A metodologia das práticas pedagógicas deverá articular os saberes dos estudantes com o conhecimento historicamente construído para que o próprio estudante (re)construa sua realidade.

Art. 6º Na elaboração de seus currículos as escolas deverão, obrigatoriamente, considerar:

I. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
II. As Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistemas Estadual e Municipal de Ensino;
III. Documento de Referência Curricular para o Município de Mauriti -Ce.;
IV. A Parte Diversificada do currículo em consonância com sua Proposta Pedagógica, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares, atividades, projetos interdisciplinares ou outras, coerente com o interesse da comunidade escolar.

Art. 7º O Projeto Político Pedagógico (PPP) escolar deve garantir os seguintes princípios:

I. igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV. respeito à diversidade, à liberdade e apreço à tolerância;
V. valorização da experiência extraescolar;
VI. vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais e ambientais, associado ao projeto de vida dos estudantes;
VII. participação da comunidade escolar na elaboração e definição do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
VIII. Gestão Democrática.

Art. 8º A carga horária anual da Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas para ensino regular e no mínimo 7 horas para o ensino integral.

§ 1º As horas de que trata o *caput* serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração da aula ser prevista no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

§ 2º Conforme o Parecer CNE/CES nº 8/2007 e a Resolução CNE/CES nº 2/2007, no inciso II do artigo 2º da referida Resolução, a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas no respectivo Projeto Político Pedagógico. No entanto, o Parecer CNE/CP nº 2/2009, a hora-aula, pode ser de 40, 50, 60 ou 90 minutos desde que atenda a carga horária total do curso, tal como exigidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas legais.

Art. 9º Cabe às redes de ensino definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno e tempo integral (turno e contraturno ou turno único, com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante se vincula tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagem, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, atendendo às Etapas, suas Modalidades e Especificidades.

Art. 11 Os estudantes, público da Educação Especial, definidos como estudantes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação e outros Transtornos matriculados na Educação Básica, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender às suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

Art. 12 O Projeto Político Pedagógico é instrumento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da instituição educacional, define a sua identidade e determina os grandes objetivos e metas da instituição escolar como meio de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade científica e social.

§ 1º A autonomia da unidade escolar baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu Projeto Político Pedagógico e do seu Regimento Escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

§ 2º Cabe à unidade escolar, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico com os Planos de Educação – Nacional, Estadual, Municipal, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular para o Município de Mauriti -Ce., o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 13 O Projeto Político Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social, deve contemplar:

I. o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
II. a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
III. o perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura, professor-estudante e instituição escolar;
IV. as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
V. os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
VI. o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
VII. o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
VIII. as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa: SPAECE, SAEB, Prova Brasil entre outras, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica, incluindo dados referentes ao IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pelas unidades da federação e outros;
IX. a concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda às normas de acessibilidade, além da natureza e

das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional.

CAPÍTULO IV

Da Educação Infantil

Art. 14 A Educação Infantil compõe a primeira etapa da educação básica, é direito da criança com idade até 5 (cinco) anos e cumpre as funções indissociáveis cuidar, educar e brincar.

Parágrafo único. Tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 15 A Educação Infantil é oferecida em unidade escolar pública ou privada, em jornada parcial, ampliada ou integral, sendo organizada na seguinte divisão:

I. creche: de zero a 3 (três) anos de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso da matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada na Etapa do Ensino Fundamental.

Art. 16 Os atos de autorização emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Mauriti, para oferta da Etapa de Educação Infantil poderão compreender apenas a Creche e/ou Pré–escola, ou ambas, de acordo com a solicitação da unidade escolar.

Art. 17 As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/criança:

I	do nascimento a 1 ano	de 4 a 6 crianças	1 professor
II	de 1 ano	de 6 a 8 crianças	1 professor
III	de 2 anos	de 8 a 10 crianças	1 professor
IV	de 3 anos	de 10 a 12 crianças	1 professor
V	de 4 e 5 anos	de 15 a 20 crianças	1 professor

Art. 18 A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao ensino fundamental;

II. carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III. atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV. controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V. expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 19 As unidades escolares que ofertarem exclusivamente ou simultaneamente, no mesmo espaço: Educação Infantil, Ensino Fundamental, deverão assegurar espaços de uso exclusivo para Educação Infantil, sendo:

I. salas para atividades com boa ventilação e iluminação, e adequadas para o uso de bebês, crianças e para o uso de adultos, que oportunizem a visão para o ambiente externo;

II. refeitório com instalações e cozinhas com equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;

III. instalações sanitárias completas e adequadas para bebês, crianças e adultos;

IV. local adequado para banho de sol e repouso dos bebês e das crianças;

V. espaço coberto e área livre para o desenvolvimento de atividade própria a cada idade.

Art. 20 O regime de funcionamento das unidades escolares de Educação Infantil deve atender, prioritariamente, às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano letivo.

Parágrafo único. Fica garantido o período de férias, conforme o calendário escolar da Unidade.

Art. 21 As unidades escolares organizarão suas propostas pedagógicas e currículos, considerando os campos de experiência que significam direitos de aprendizagem que estimulam o desenvolvimento das crianças e se configuram como um arranjo curricular que acolhe situações e experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, a seguir elencados:

I. o eu, o outro e o nós;

II. corpo, gestos e movimentos;

III. traços, sons, cores e formas;

IV. escuta, fala, pensamento e imaginação;

V. espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 22 Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes direitos de aprendizagem:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas Modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 23 O Projeto Político Pedagógico da unidade escolar que oferta Educação Infantil deve atender às particularidades inerentes às Modalidades e às Especificidades.

Art. 24 O professor para atuar na etapa de Educação Infantil deve ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério, a formação de nível médio que o habilite para docência.

Art. 25 Compete à mantenedora promover a formação continuada do profissional da educação em exercício na unidade escolar de Educação Infantil, de modo que atenda aos objetivos desta etapa educativa.

Art. 26 Cabe à Secretaria de Estado de Educação, em colaboração com os Municípios, formular, assessorar e supervisionar a execução da Política de Educação Infantil para o Município de Mauriti -Ce..

CAPÍTULO V

Do Ensino Fundamental

Art. 27 O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange os estudantes na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março, do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos na data acima mencionada deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, aplicando-se o disposto no § 2º, do art 8º desta Resolução Normativa.

§ 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança nessa etapa e na idade própria, assim como acompanhar todo o seu desenvolvimento escolar.
Art. 28 O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, obrigatório a partir dos 6 (seis) anos de idade, gratuito em unidade escolar pública, é direito de todos, inclusive dos que a ele não tiveram acesso na idade própria, e tem por objetivo a formação básica do cidadão.
Art. 29 O Ensino Fundamental é oferecido em unidade escolar pública ou privada, em jornada parcial, ampliada ou integral, organizado em:
I. Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano;
II. Anos Finais - 6º ao 9º Ano.

Art. 30 Os atos de autorização emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Mauriti para oferta da Etapa Ensino Fundamental poderão compreender apenas Anos Iniciais e/ou Anos Finais ou os dois, de acordo com a solicitação da unidade escolar.
Art. 31 O Ensino Fundamental deve articular com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.
Art. 32 Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.
Art. 33 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
I. Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Materna, para populações indígenas;
c) Língua Estrangeira moderna;
d) Arte;
e) Educação Física.

II. Matemática;

III. Ciências da Natureza;

a) Ciências
IV. Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;

V. Ensino Religioso;

I. Linguagens:

a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
c. Utilizar diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, estimulando a reflexão crítica frente a questões do mundo contemporâneo;
e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive àquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas cotidianos, científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e as suas tecnologias.
h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
b. Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico- informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo voltados para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.
h. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
i. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
j. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
VI. Ensino Religioso:
a. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
b. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
c. Debater, problematizar e se posicionar frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
§ 1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos estudantes, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.
§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas unidades escolares públicas, de matrícula facultativa aos estudantes do Ensino Fundamental.
Art. 34 Além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observar-se-á, no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, o que segue:
I. as Diretrizes Curriculares Nacionais, BNCC, Documento de Referência Curricular, DRC, para o Ensino Fundamental;
II. a preponderância, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada;
III. os conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da Comunidade Escolar;
IV. a Parte Diversificada, capaz de atender às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como às aspirações da própria escola e acrescentada, conforme interesse da comunidade escolar;
V. a inclusão, obrigatoriamente, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VI. no currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, é obrigatório a oferta da língua inglesa;
VII. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.
Parágrafo único. Na parte diversificada, conforme a Resolução de N° 001/2023, prevê como disciplina à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileiro e Indigena, aos estudantes do Ensino Fundamental I e II.
Art. 35 Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um bloco pedagógico, devem assegurar também:
I. a alfabetização e o letramento;
II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Parágrafo único. Mesmo quando a Unidade de Ensino, no uso de sua autonomia, fizer opção pelo regime seriado, será necessário considerar os dois anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, sem retenção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.
CAPÍTULO VIII
Das Modalidades da Educação Básica
Art. 36 Cada Etapa da Educação Básica pode corresponder a uma ou mais Modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos.
Art. 37 A Educação de Jovens e Adultos - EJA, Modalidade da Educação Básica, constitui-se, no Sistema Municipal de Ensino, oferta da educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de Ensino Fundamental.

Art. 38 A Educação Especial, ao perpassar todas as Etapas e Modalidades de ensino, deve-se constituir como parte integrante da

educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos estudantes com deficiência, com Transtornos do Espectro Autista e com Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo único. A educação especial constitui direito da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e com Altas Habilidades ou Superdotação, em todos níveis, Etapas e Modalidades de ensino e outros transtornos, de forma a desenvolver suas habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, sendo tratada em Resolução específica.

Art. 39 A Educação do Campo, desenvolvida em escola situada no campo, em área rural, deve contemplar em seu Projeto Político Pedagógico a Proposta Pedagógica adequada à diversidade das populações do campo, a oferta de formação continuada de profissionais da educação e à garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, em conformidade com a realidade local.

Art. 40 Educação Bilíngue de Surdos é a modalidade oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

CAPÍTULO IX

Da Escrituração Escolar

Art. 41 A escrituração escolar compreende o conjunto de registros sistemáticos, efetuados com o objetivo de garantir a verificação da identidade do estudante, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso escolar e do funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar, na guarda dos documentos em formato físico ou digital, deve respeitar a tabela de temporalidade de guarda e arquivo e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 42 Os documentos escolares expedidos por unidade escolar só terão validade se a unidade escolar estiver credenciada para oferta da Educação Básica e Autorização com Ato vigente para a oferta das Etapas e Modalidades de educação e de ensino oferecidos.

Parágrafo único. São de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos estudantes, em decorrência da inobservância desta norma.

SEÇÃO I

Matrícula

Art. 43 Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art. 44 A matrícula será requerida pelo interessado e, se este for menor de idade, por seus pais ou responsável legal.

Art. 45 O período de matrícula será estabelecido no calendário escolar da Unidade Escolar.

Art. 46 No pedido da matrícula, o estudante, maior de idade, ou pais ou responsáveis pelo menor de idade, terá o direito e o dever de conhecer os dispositivos regimentais da Unidade Escolar, expressar a sua aceitação e o compromisso de cumpri-los.

Art. 47 A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino será:

I. quanto à natureza
a) inicial;
b) por transferência;
c) extraordinária.

II. quanto à organização
a) anual;
b) semestral;
c) outra, adotada pela escola.

Art. 48 Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:
I. na Educação Infantil;
II. no primeiro Ano/Série/Ciclo do Ensino Fundamental;
III. excepcionalmente, em qualquer Ano/Série/Fase do Ensino Fundamental e suas Modalidades, quando a escolarização anterior não puder ser comprovada.

Art. 49 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de escolaridade, carteira de vacinação atualizada ou o comprovante de vacinação efetuada, para todas as etapas da Educação Básica ofertadas por unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, além de outros documentos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivados em pasta individual suas fotocópias, que devem conter a expressão "confere com o original", e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 2º No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar.

Art. 50 A falta de documento de identificação não constitui impedimento para a aceitação da matrícula inicial na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou o responsável legal quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

Art. 51 Entende-se por rematrícula aquela em que o estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando volta a frequentar o mesmo estabelecimento após intervalo de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos, observada a existência de vaga.

Parágrafo único. Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

Art. 52 É assegurada a matrícula a qualquer tempo que não o início do período letivo, em casos especiais de estudantes que estão desvinculados de qualquer unidade escolar, de transferências de unidades escolares e de estudantes provindos do exterior.

Art. 53 A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênere,para continuidade de estudos.

Parágrafo único. O cômputo da frequência para estudante oriundo de outra unidade escolar deve incidir no somatório da unidade de origem e da unidade escolar receptora.

Art. 54 Matrícula extraordinária é aquela efetivada fora da época determinada pela unidade escolar e tem a finalidade de (re)integrar os estudantes com idade escolar, que se encontram fora da escola, pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada.

Art. 55 A matrícula com Progressão Parcial é aquela por meio do qual o estudante, não obtendo aprovação final em até 3 (três) componentes curriculares em regime seriado, poderá cursá-la subsequente e concomitantemente às séries seguintes, mediante plano especial de estudos.

§ 1º A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita por Declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis, em caso de estudante menor de idade, e pelo próprio estudante, se maior de idade, apresentando justificativa fundamentada sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual.

§ 2º O estudante de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

§ 3º O estudante matriculado de forma extraordinária que não obtiver o percentual mínimo de frequência estabelecido pela unidade escolar, não poderá ser promovido para o ano subsequente.

Art. 56 O estudante de matrícula extraordinária poderá ser submetido à reclassificação para o período seguinte, no ano/semestre letivo subsequente, quando não atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente.

Art. 57 O Sistema Municipal de Ensino de Mauriti, por meio de seus estabelecimentos públicos e/ou privados de Educação Básica, deverá assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância, sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Parágrafo único. São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição, por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros, conforme legislação específica.

SEÇÃO II
Da Transferência

Art. 58 Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra, inclusive de unidade escolar de país estrangeiro, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora.

§ 1º A transferência do estudante poderá ocorrer para uma Modalidade na mesma etapa de ensino, desde que se cumpra o exigido na Modalidade requerida.

§ 2º Cabe à unidade escolar receptora a responsabilidade de promover a regularização da vida escolar do estudante, registrando as situações peculiares, tais como matrícula por componente curricular, matrícula por dependência, matrícula com aproveitamento de resultados parciais, obtidos em exames supletivos, adaptações, validação de estudos, dispensa de frequência, de acordo com a legislação, comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, identificação das escolas anteriormente cursadas, e outros dados que a escola julgar necessário.

§ 3º O histórico escolar do estudante é o documento oficial para matrícula em outra instituição educacional.

§ 4º A ficha individual, contendo o registro dos períodos parciais cursados, acompanha o histórico escolar.

§ 5º Informações sobre conteúdos de ensino devem acompanhar o histórico escolar ou a ficha individual, sempre que solicitadas.

Art. 59 A diferença de currículo em relação aos componentes, unidades curriculares ou áreas do conhecimento da parte diversificada não constitui impedimento para aceitação de matrícula por transferência e nem é objeto de retenção escolar.

Art. 60 A circulação de estudos entre Etapas e Modalidades de Ensino de diferentes organizações curriculares é permitida desde que efetuadas as adaptações necessárias.

Art. 61 A instituição educacional poderá solicitar os esclarecimentos necessários à unidade escolar de origem, quando houver dúvida referente aos documentos escolares apresentados pelo estudante.

Art. 62 Na enturmação de estudantes em processo de transferência de um estabelecimento escolar para outro com organização escolar diferenciada, a Unidade de Ensino deverá:

I. instituir o coletivo de professores para proceder ao diagnóstico relativo ao domínio de conhecimento, às vivências e às experiências dos estudantes, para encaminhar as devidas

II. intervenções e acompanhamento pedagógicos pelo resultado constatado e, a seguir,definir a enturmação apropriada;

III. Os procedimentos para enturmação deverão constar em ata, e os documentos comprobatórios arquivados em pasta individual do estudante.

Art. 63 É assegurado aos estudantes matriculados, sem interrupção temporal, em etapas e modalidades devidamente autorizados e em andamento, o direito de concluírem seus estudos no formato original.

Art. 64 Os registros referentes ao desempenho e à assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo ser eles transpostos para a documentação escolar do estudante no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art. 65 O estudante poderá transferir-se em qualquer época e independentemente da comprovação da existência de vaga, observadas as especificidades garantidas na legislação em vigência.

Art. 66 A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação escolar de transferência.

§ 1º A Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, mediante a apresentação de atestado de transferência, expedida pela Unidade Escolar de origem.

§ 2º A Escola de destino deverá de imediato, manter o intercâmbio com a escola de origem, até a efetivação da matrícula.

Art. 67 À transferência do estudante de Escola vinculada ao Sistema de Ensino de outro país, aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

I. requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, pais ou responsáveis pelo menor de idade, à direção da escola;

II. documento escolar devidamente traduzido, por tradutor juramentado e com visto do Consulado Brasileiro ou apostilamento no país de origem, respeitados os acordos diplomáticos;

III. histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores à transferência para o país estrangeiro, se for o caso.

§ 1º Na impossibilidade de o estudante atender todas as exigências do *caput* deste artigo, a unidade escolar fará o processo de classificação do estudante, conforme previsto nesta Resolução.

§ 2º Cabe à Unidade Escolar receptora propiciar formas de adaptação de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação de ensino aplicável.

CAPÍTULO X
Da Avaliação de Aprendizagem, Avaliação Institucional Interna e Externa, Classificação, Reclassificação, Progressão, Recuperação e Recomposição
SEÇÃO I
Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 68 A avaliação da aprendizagem é uma prática pedagógica intrínseca ao processo pedagógico, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo estudante, respeitando as suas especificidades.

I. A avaliação é contínua, diagnóstica, cumulativa e processual devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

II. Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político Pedagógico e regulamentado no Regimento Escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

III. A avaliação deve levar em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos estudantes.

IV. Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante.

V. A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

VI. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas Etapas.

VII. As avaliações que resultem no registro de dificuldade de aprendizagem devem corresponder a indicações de atividades suplementares e/ou alternativas, podendo ser realizadas em classe ou em turno diferente daquele que o estudante frequenta.

SEÇÃO II
Da Avaliação Institucional Interna e Externa

Art. 69 A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática é o processo que busca avaliar a instituição de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Político Pedagógico, a partir da participação e da reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e orientar a tomada de decisões.

Parágrafo único. A avaliação institucional ocorrerá periodicamente e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola.

Art. 70 A Avaliação Institucional no ambiente educacional compreende: interna e externa:

I. **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA** – também denominada de autoavaliação, realiza-se periodicamente, considerando as orientações contidas nas regulamentações vigentes, para a revisão do conjunto de objetivos e metas, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõe delimitação de indicadores compatíveis com a natureza e finalidade Institucionais, além da clareza quanto à qualidade social das aprendizagens e da escola.

II. **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA** – promovida pelo Conselho Municipal de Educação – CME e ainda pelos Órgãos Superiores dos Sistemas Educacionais, inclui, entre outros

instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do SAEB e outras promovidas por Sistemas de Ensino de diferentes entes federativos, dados estatísticos, incluindo os resultados que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) eou que o complementem ou substituem, e os decorrentes da supervisão e verificações *in loco*.

SEÇÃO III

Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial, Recuperação e Recomposição

Art. 71 Classificação é o posicionamento do estudante em etapa organizada, sob a forma de Série, Ano, Fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela escola.

Art. 72 A classificação do estudante, em qualquer etapa, série, ano ou fase, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I. por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série, ano ou fase anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola;

II. por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum;

III. por avaliação realizada pelo coletivo dos professores da escola, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação dos registros escolares, realizada pela instituição receptora, para situá-lo na etapa, série, ano, ciclo, período ou fase adequada.

Parágrafo único. Para a classificação, deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 73 Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em série, ano, fase, ciclo, período, ou outra forma de organização adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, exceto no último ano do ensino Fundamental, vedado o princípio do retrocesso, podendo ocorrer nas seguintes situações:

a) Avanço – propicia condições para a conclusão de estudos em menos tempo, ao estudante com:

I. Habilidades avançadas;

II. Altas habilidades ou superdotação nos termos da resolução específica;

b) Aceleração – forma de reposicionamento do estudante com distorção escolar em relação a sua idade;

c) Transferência – estudante oriundo de outra escola do território nacional ou exterior poderá ser avaliado e posicionado em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar;

d) Frequência – Estudante com frequência de 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Art. 74 A reclassificação de estudante será permitida no Sistema Municipal de Ensino, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o (a) Professor (a) unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico/Supervisor Pedagógico (a), antes do início do 2º bimestre ou primeiro período avaliativo.

§ 1º A reclassificação tomará por base as diretrizes curriculares previstas na Base Nacional Comum Curricular, cuja sequência será preservada, levando- se em conta, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos.

§ 2º O resultado da avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da Unidade Escolar, justificativa e procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e Professores envolvidos e deverá ser arquivada na pasta individual do estudante, juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art. 75 A Progressão Parcial é aquela por meio do qual o estudante, não obtendo aprovação final em até 3 (três) componentes curriculares, poderá cursá-la subsequente e concomitantemente às séries/ano seguintes, mediante plano especial de estudos.

I. a progressão pode ser parcial, sendo que esta deve preservar a sequência do currículo e observar as normas do respectivo sistema de ensino, requerendo o redesenho da organização das ações pedagógicas, com previsão de horário de trabalho e espaço de atuação para professor e estudante, com conjunto próprio de recursos didático-pedagógicos;

II. será sempre garantida matrícula ao estudante que apresentar situação de progressão parcial, mesmo em Unidades Escolares que não contemplarem em seu Regimento tal condição;

III. a matrícula por progressão parcial será admitida a partir do 6ª ano, ou correspondente do Ensino Fundamental, quando a oferta for por componentes curriculares/áreas de conhecimento;

IV. os estudos de componentes curriculares em que o estudante não obteve aprovação poderão ser realizados em qualquer turno de oferta da Etapa correspondente, mediante plano pedagógico previamente elaborado, acompanhado e avaliado pelo professor responsável;

V. nos estudos programados para estudantes sujeitos à progressão parcial, levar-se-ão em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas;

VI. a avaliação requerida para a progressão parcial será compreendida em termos de resultados apresentados pelo estudante, respeitado o seu ritmo de aprendizagem, conforme as ações programadas especialmente para ele, sob forma de recuperação de conteúdo, não se exigindo mínimo de frequência;

VII. a escola oferecerá estudos de progressão parcial, mediante compromisso firmado com o estudante, por meio de calendário especial de atendimento, desde que não haja prejuízo no ano letivo em curso;

VIII. os resultados finais obtidos pelo estudante sujeito à progressão parcial, quando favoráveis, obrigam a escola atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso;

IX. não será expedido certificado de conclusão a estudante sujeito a estudos de progressão parcial;

X. caberá à equipe gestora da unidade escolar orientar e acompanhar o processo de progressão parcial;

XI. ao professor da área de conhecimento ou componente curricular em que o estudante ficou de progressão parcial cabe registrar relatório circunstanciado dos conteúdos em que o mesmo apresentou dificuldade e as intervenções efetuadas, devendo ser arquivado na coordenação pedagógica e pasta individual do estudante, com a finalidade de subsidiar a estruturação do plano de atendimento no ano letivo subsequente;

XII. Em caso de transferência, o relatório circunstanciado deve acompanhar o histórico escolar do estudante.

§ 1º O estudante beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular, no mesmo período letivo, a critério da escola e estabelecido em Regimento Escolar, até três dependências em componentes curriculares anteriores.

§ 2º Se o número de componentes curriculares/áreas do conhecimento exceder o número previsto no parágrafo anterior, o estudante permanecerá na série, ano, ciclo ou período, porém dispensado dos componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

Art. 76 Será facultado ao estudante da última série, ano ou período do Ensino Fundamental que não lograr aproveitamento em mais de três componentes curriculares, cursar regularmente, em qualquer ano letivo subsequente, a título de aproveitamento de estudos, apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Art. 77 Cabe à Mantenedora e à Mantida estabelecer formas de Recuperação de Aprendizagem, podendo ser de forma processual e contínua, ou bimestral, semestral e anual, devendo sua organização estar regrada no PPP e Regimento Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 78 Cabe à Mantenedora e à Mantida estabelecer formas de Recomposição de Aprendizagem para que haja garantia dos direitos de aprendizagem referenciados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento de Referência Curricular do Município de Mauriti – DRC.

CAPÍTULO XI

Do Credenciamento, **Recredenciamento das Unidades Escolares, Autorização, Reconhecimento e Renovação e Reconhecimento de Cursos**

Art. 79 O processo de solicitação de **CREDENCIAMENTO**, **RECREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO e RENOVAÇÃO DE**

RECONHECIMENTO da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser formalizados pelo Diretor da Unidade Escolar até (90) noventa a (120) cento e vinte dias antes do término da validade do último ato regulatório**.**

Parágrafo Primeiro: Nenhuma Unidade Educacional poderá iniciar sua atividade sem os respectivos atos regulamentares.

Parágrafo Segundo: Para a regularização plena da oferta da Educação Infantil e Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mauriti, a escola deverá ter o Cadastro expedido pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do sistema eletrônico E-CME, disponível no site do CME, para em seguida requerer o Alvará de Funcionamento perante a Prefeitura Municipal de Mauriti**.**

Art. 80 Para fins de abertura de processos regulatórios de Credenciamento, Recredenciamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimentos de curso, a Unidade de Educação pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Mauriti deverá apresentar um quadro de Gestores:

I. Núcleo Gestor composto por, no mínimo:

a) Diretor de Escola,

b) Secretário Escolar,

Parágrafo Único. As Unidades Escolares públicas e as criadas e mantidas exclusivamente pela livre iniciativa, de pequeno porte, compreendidas como aquelas que atendem até 200 (duzentos) estudantes, será permitida acumulação da função do Diretor da Unidade com a do Coordenador Pedagógico, não sendo dispensada sob qualquer hipótese o Secretário Escolar.

Art. 81 No Processo de Credenciamento de nova Unidade Educacional somente será concedido o Ato Credenciamento e Autorização às Escolas com Conceito Institucional maior ou igual a 3 (três).

Parágrafo Primeiro: Negado o Ato autorizativo por insuficiência de conceito a mantenedora somente poderá requerer um novo processo decorrido o prazo de um ano.

Parágrafo Segundo: Para as Unidades Educacionais já em funcionamento, e com seus atos regulatórios válidos na vigência desta lei, poderá ser concedido o Recredenciamento com conceito Institucional inferior a 3 (três) mediante a assinatura de Protocolo de Compromisso ou Termo de Saneamento de Deficiência.

Parágrafo Terceiro: O Protocolo de Compromisso será verificado no ato regulatório subsequente, o Termo de Saneamento de Deficiência terá seu prazo estabelecido no documento.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento do Protocolo de Compromisso ou Termo de Saneamento de Deficiência, e mediante a obtenção de Conceito Institucional menor que 3 (três) caberá ao Conselho Municipal de Educação expedir, através de Resolução, ato declaratório de cessação de atividades, dando ciência ao Ministério Público do Estado Ceará para a adoção das medidas legais.

Art. 82 A solicitação de **CREDENCIAMENTO**, **RECREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO e RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO** deverá ser protocolado no sistema eletrônico E-CME, disponível no site do Conselho Municipal de Educação e instruído com os seguintes documentos:

I - INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

A) cópia do ato legal que autorizou (*portaria de criação, ou último ato expedido pelo CME)* o funcionamento da instituição, Matriz Curricular, Regimento e Projeto Político Pedagógico, elaborados de acordo com as diretrizes do CME e, com as devidamente aprovados pelo órgão competente; Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

B) Relação nominal do corpo docente contendo a especificação da habilitação, a(s) disciplina(s) que cada um ministra, tipo e data de contratação, a carga horária atribuída a cada docente.

C) cópia da nomeação do Diretor (a), e Secretário (a).

II – se INSTITUIÇÃO PARTICULAR:

A) cópia do ato legal que autorizou (*portaria de criação, ou último ato expedido pelo CME)* o funcionamento da instituição, Matriz Curricular, Regimento e Projeto Político Pedagógico, elaborados de acordo com as diretrizes do CME e, com as devidamente aprovados pelo órgão competente; Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

B) demonstração da capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da mantenedora, ou Declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial devidamente assinado pelo Mantenedor e Contador.

C) Relação do corpo docente contendo a especificação da habilitação, a(s) disciplina(s) que cada um ministra, tipo e data de contratação, a carga horária atribuída a cada docente.

D) cópia da nomeação do Diretor(a), e Secretário (a).

Parágrafo Primeiro: O Credenciamento é o ato regulatório que confere à Unidade Educacional a aptidão legal por tempo determinado para ofertar a Educação Básica, devendo ser solicitado antes do início das atividades escolares. será concedido por um período máximo de 05(cinco) anos, desde que atendidas todas as exigências contidas nesta resolução e observado o seguinte:

a) Análise da documentação pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação;

b) Avaliação Institucional Externa realizado pelo Conselho Municipal de Educação mediante a análise de 5 (cinco) dimensões:

. Dimensão 1: INFRAESTRUTURA FÍSICA

. Dimensão 2: CORPO DOCENTE

. **Dimensão 3 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

. **Dimensão 4: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO**

. Dimensão 5: ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 83 Na Avaliação Externa serão atribuído conceitos de 1 a 5, em ordem crescente de excelência, a cada um dos indicadores de cada uma das cinco dimensões;

Parágrafo Primeiro: Serão considerados os critérios de análise dos respectivos indicadores da dimensão.

Parágrafo Segundo: A atribuição dos conceitos deve ser feita na seguinte descrição:

.**Conceito 1** - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **NÃO EXISTENTE.**

.**Conceito 2** - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **INSUFICIENTE.**

.**Conceito 3** - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **SUFICIENTE**.

.**Conceito 4** - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **MUITO BOM/MUITO BEM**.

.**Conceito 5** Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **EXCELENTE**.

Art. 84 Para obtenção de parecer favorável, a unidade escolar deverá obter a pontuação mínima de 25 pontos.

Parágrafo Único: Além da obtenção da pontuação mínima, para receber parecer favorável em relação aos atos autorizativos pleiteados, deverá a Instituição cumprir todos os **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.**

Art. 85 Os resultados da avaliação realizada subsidiarão os processos de regulação que compreendem:

.Atos Autorizativos: credenciamento das Unidades Escolares, autorização e reconhecimento de cursos;

.Atos Regulatórios: recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos.

Art. 86 A avaliação das instituições de educação básica resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

.**Conceito 5** - Credenciamento, recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos, por um período de 5 (cinco) anos.

.**Conceito 4** - Credenciamento, recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos, por um período de 4 (quatro) anos.

.**Conceito 3** - Credenciamento, recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos, por um período de 3 (três) anos.

.**Conceito 2** - Credenciamento, recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos, por um período de 2 (dois) anos.

.**Conceito 1** - Credenciamento, recredenciamento de Unidade Escolar e renovação de reconhecimento de cursos, por um período de 1 (um) ano.

Art. 87 - A Avaliação Institucional Externa tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e a organização didático-pedagógica.

Art. 88 A avaliação das Unidades Escolares utilizará procedimentos e instrumentos, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas, e formulário próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com a análise dos seguintes indicadores:

Parágrafo Segundo: Recredenciamento é o ato regulatório pelo qual o CME renova o credenciamento conferido a uma instituição de ensino.

Parágrafo Terceiro: A **Autorização** é o ato regulatório pelo qual à Unidade Educacional recebe do Conselho Municipal de Educação de Mauriti a permissão por tempo determinado para o funcionamento de uma ou mais etapas da Educação Infantil e Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Quarto: Reconhecimento é ato regulatório pelo qual o CME declara a legalidade das etapas e modalidades já autorizados e ofertadas pelas instituições de ensino credenciada/recredenciada e que assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

Parágrafo Quinto: Renovação do Reconhecimento é o ato regulatório pelo qual o CME renova o reconhecimento das etapas e modalidades ofertadas pelas instituições de ensino já reconhecidas e que assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

Parágrafo Sexto: Os processos de Credenciamento da Unidade Educacional pública e privada e de Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e/ou modalidades, deverão ser protocolados e tramitarem simultaneamente.

Art. 89 No Processo de Credenciamento de nova Unidade Educacional será concedido o Ato Credenciamento e Autorização às Escolas com conceito Institucional equivalente ao conceito alcançado na avaliação realizada pelo CME, conforme valores atribuídos em cada dimensão, contabilizados no sistema E-cme.

Art. 90 Ao Conselho Municipal de Educação de Mauriti é reservado, em qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instituições credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais e pedagógicas de funcionamento, verificadas as inconsistências, poderá o Conselheiro solicitar a abertura de processo de supervisão que deverá ser aprovado pelo CME e instaurado pela Presidência.

Art. 91 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, Órgão Normativo deste Sistema, aplicar as penalidades quando comprovadas irregularidades que comprometam o funcionamento da escola ou turmas de Educação Infantil e Fundamental, ou mesmo quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica, por meio da formação continuada, do planejamento e/ou sua efetivação.

Parágrafo Primeiro - Confirmada(s) a(s) irregularidade(s), em processo que assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, será aplicada à escola, de acordo com a natureza da irregularidade, a(s) seguinte(s) sanção(ões):

I – Advertência, realizada por meio de notificação, fica a escola advertida da irregularidade, com respectiva orientação para a solução da(s) situação(ões) apresentada(s), com prazo para as devidas providências.

II – Suspensão, realizada por meio de parecer próprio, até o atendimento das providências, no prazo definido pelo Conselho Municipal de Educação:

a) da realização de novas matrículas, a partir da data de expedição da sanção;

b) do efeito do parecer de credenciamento/recredenciamento e autorização de funcionamento da escola e/ou das turmas de educação infantil e Fundamental;

c) do efeito do cadastro da escola junto ao Conselho Municipal de Educação.

III – Cessação temporária, por meio de parecer próprio, do funcionamento da escola ou turmas de Educação Infantil, até o atendimento das providências, no prazo máximo de 180 dias;

IV - Instauração de sindicância ou processo administrativo nas instituições da Rede Municipal.

Art. 92 Nos documentos escolares expedidos aos educandos, além dos dados e informações necessários à identificação da escola, constará referência ao ato de Credenciamento e/ou Recredenciamento, Autorização ou Reconhecimentos válido na data assinatura do ato.

Art. 93 Os documentos escolares expedidos sem o devido ato regulatório válido são nulos, cabendo aos pais ou responsáveis solicitar junto ao CME a regularização da vida escolar do educando, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: Cabendo ao CME dar ciência ao Ministério Público do Estado Ceará para a adoção das medidas legais.

Art. 94 A Unidade Educacional que não possui ato regulamentar vigente até a data da publicação desta Resolução deverá solicitar o processo de Credenciamento de Autorização para a oferta da Educação Básica pelo Sistema Eletrônico E-CME no prazo máximo de 30 a 60 dias corridos.

Art. 95 O Conselho Municipal de Mauriti deverá utilizar de todos os meios legais para que a Unidade Educacional que não atender o que dispõe nesta Resolução cumpra com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As Unidades Educacionais irregulares serão notificadas pelo Conselho Municipal de Mauriti por meio do Diário Oficial do Município para regularização de sua oferta no prazo de 30 (dias) dias.

Parágrafo Segundo: O não atendimento à solicitação de regularização diligenciada pelo Conselho Municipal de Mauriti implicará no encaminhamento dos documentos com informações essenciais para o Ministério Público, com vistas às providências cabíveis.

Art. 96 Fica criado o Certificado de Regularidade Cadastral – **SELO ESCOLA REGULARIZADA** junto ao Conselho Municipal de Educação de Mauriti-Ceará.

Parágrafo primeiro: - Determinar que o referido SELO seja exposto em local acessível, preferencialmente na Secretaria Escolar e/ou entrada principal da Instituição facilitando sua identificação junto aos pais, responsáveis e sociedade de modo geral

Parágrafo segundo: - O **SELO ESCOLA REGULARIZADA**, somente será disponibilizado para Unidades Escolares com Ato Legal de Credenciamento/Recredenciamento, Autorização/Reconhecimento nos termos da presente Resolução.

Parágrafo Terceiro: O **SELO ESCOLA REGULARIZADA** deverá ser gerado por meio da Plataforma E-CME disponibilizada após o encerramento do processo de regularização da Unidade Escolar pertencentes ao Sistema Municipal de Mauriti.

CAPÍTULO XII

Da Gestão Democrática e Organização da Escola

Art. 97 As mantenedoras das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática da Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e com base nos princípios:

a) Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

b) Participação da comunidade escolar e instituição dos Conselhos Escolares, assegurando às unidades escolares que os integram, progressivos graus de autonomia administrativa, pedagógica e de gestão financeira;

c) Participação estudantil, de acordo com a normatização específica vigente.

Art. 98 A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, considerando:

I. a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais e as atividades de avaliação contínua;

II. a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

III. a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores e demais profissionais da educação se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes e famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

IV. a instauração de relações e organização entre os estudantes, proporcionando a eles espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se

organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;
V. a presença articuladora e mobilizadora do diretor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caibam desenvolver, com transparência e responsabilidade;
VI. a participação por meio da organização estudantil deve ser o mecanismo de inserção dos estudantes no cotidiano e atividades educacionais, recreativas e construtiva de um novo e vigoroso espaço educacional, despertando o protagonismo estudantil para a construção de uma sociedade mais justa e humana;
VII. a participação da comunidade escolar e a formação dos Conselhos Escolares, assegurando as unidades escolares progressivos graus de autonomia administrativa, pedagógica e financeira;
VIII. aplicação dos critérios democráticos para seleção de diretores nos moldes da legislação específica;
IX. aplicação dos critérios democráticos e de transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros consignados em lei;
X. participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO I

Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Art. 99 Entre os princípios definidos para a educação nacional está a valorização do profissional da educação, com a compreensão de que valorizá- lo é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética e ambiental.

§ 1º A valorização do profissional da educação escolar vincula-se à obrigatoriedade da garantia de qualidade e ambas se associam à exigência de programas de formação inicial e continuada de docentes e não docentes, no contexto do conjunto de múltiplas atribuições definidas para os sistemas educativos, em que se inscrevem as funções do professor.

§ 2º Os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação vinculados às orientações destas Diretrizes, devem prepará-los para o desempenho de suas atribuições, considerando necessário:
I. além de um conjunto de habilidades cognitivas, saber pesquisar, orientar, avaliar e elaborar propostas, isto é, interpretar e reconstruir o conhecimento coletivamente;
II. trabalhar cooperativamente em equipe;
III. compreender, interpretar e aplicar a linguagem e os instrumentos produzidos ao longo da evolução tecnológica, econômica e organizativa;
IV. desenvolver competências para a integração com a comunidade e para o relacionamento com as famílias.

Art. 100 O Sistema Municipal de Ensino deve instituir orientações para que o projeto de formação inicial e continuada dos profissionais da educação preveja:
I. a consolidação da identidade dos profissionais da educação, nas suas relações com a escola e com o estudante;
II. a criação de incentivos para o resgate da imagem social do professor, assim como da autonomia docente, tanto individual como coletiva;
III. a definição de indicadores de qualidade social da educação escolar, a fim de que as agências formadoras de profissionais da educação participantes revejam os projetos dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, de modo que correspondam às exigências de um projeto de Nação.

SEÇÃO II

Disposições Finais e Transitórias

Art. 101 A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso, exceto os três Anos iniciais do Ensino Fundamental, que devem ser compreendidos como um bloco pedagógico.

Art. 102 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-Ceará, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação - CME, formular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política de Educação Básica para o Município de Mauriti -Ce.

Art. 103 As unidades escolares da rede pública devem encaminhar seus estudantes não possuidores de documentos de identificação ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento à normatização vigente.

Art. 104 A matrícula escolar pode ser cancelada a qualquer tempo, desde que identificada irregularidade na documentação apresentada, cabendo responsabilidade aos transgressores.

Art. 105 As Unidades Escolares deverão adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, a partir de sua publicação.

Art. 106 A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Mauriti, 07 de novembro de 2024.

CICERA SAMPAIO DE LUCENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mauriti

HOMOLOGO:

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário de Educação de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:83F237A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.14.01/PE.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.14.01/PE. Objeto: **Contratação de serviços para realização de evento da semana da criança nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Mauriti/CE.** Empresas vencedoras: **CONVIDA CONSULTORIA E ASESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.272.030/0001-69**, vencedora do lote 01, no valor de (R$ 39.999,84); **CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.809.266/0001-05,** vencedora do lote 02, no valor de (**R$ 19.498,80).** Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 14 de Novembro de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA-
Secretário de Educação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:613590A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.02/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.02/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 16.457,43).

Mauriti/CE, 13 de novembro de 2024.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Fernando Rodrigues Vale.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7A714E59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.01/2024-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2024 - CONTRATO Nº 1601.01/2024-01- ORIGEM: Pregão Nº 0902.01/2024 - **CONTRATANTE**: PREFEITURAMUNICIPAL DE MERUOCA - **CONTRATADA(O):**SENADOR SA COMERCIAL DEGLP LTDA -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE BOTIJÃO (VAZIO) E RECARGADE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO EGESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE -**VALOR ATUALIZADO**: R$ 5.723,60(cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - **DATA DAASSINATURA**: 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:497D567B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.01/2024-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2024 - CONTRATO Nº 1601.01/2024-02-**ORIGEM:**Pregão Nº 0902.01/2024 - **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DEEDUCACAO - **CONTRATADA(O):**SENADOR SA COMERCIAL DE GLP LTDA -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE BOTIJÃO (VAZIO) E RECARGA DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - **VALORATUALIZADO**: R$ 5.723,60 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessentacentavos) - **DATA DA ASSINATURA**: 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO ALDIRLIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5DF60CF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.01/2024-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2024 - CONTRATO Nº 1601.01/2024-03-**ORIGEM:**Pregão Nº 0902.01/2024 - **CONTRATANTE:**FUNDO DES. DAEDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO MAGISTÉRIO -**CONTRATADA(O):**SENADORSA COMERCIAL DE GLP LTDA -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE BOTIJÃO(VAZIO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE MERUOCA. -**VALOR ATUALIZADO**: R$ 34.341,60 (trinta equatro mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) - **DATA DAASSINATURA:**12 de novembro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:7F2EF9DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Finanças, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 1204.01/2022-01, resultante da modalidade **Tomada de Preços N.º 1204.01/2022. UNIDADEADMINISTRATIVA**: Secretaria de Finanças. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃOAS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da **dotação orçamentária** do Exercício de 2024:0401.04.123.0037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças, **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL,ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA ATRAVÉS DA SECRETARIADE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. **VIGÊNCIA:** de 30 de setembro de 2024 a 30 de abril de 2025.**CONTRATADA**: TRIMAP ASSESSORIATRIBUTÁRIA LTDA – ME.**ASSINA PELA CONTRATADA**: Carlos Henrique Vieira. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce,30 de setembro de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador deDespesas da Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:40D13FFA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.01/2024-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2024 - CONTRATO Nº 1601.01/2024-05-**ORIGEM:**Pregão Nº 0902.01/2024 - **CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DEASS. SOCIAL - **CONTRATADA(O):**SENADOR SA COMERCIAL DE GLP LTDA -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE BOTIJÃO (VAZIO) E RECARGA DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DEMERUOCA/CE -**VALOR ATUALIZADO**: R$ 4.472,41 (quatro mil, quatrocentos esetenta e dois reais e quarenta e um centavos) - **DATA DA ASSINATURA**: 12de novembro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D6C397C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.01/2024-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2024 - CONTRATO Nº 1601.01/2024-04-**ORIGEM:**Pregão Nº 0902.01/2024 - **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DESAUDE - **CONTRATADA(O):**SENADOR SA COMERCIAL DE GLP LTDA -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DE BOTIJÃO (VAZIO) E RECARGA DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. - **VALORATUALIZADO:**R$ 6.870,62 (seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta edois centavos)- **DATA DA ASSINATURA**: 12 de novembro de 2024.

FRANCISCOALDIR LIMA PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:21CADE3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.01.2

A Sra. Lúcia Macedo Landim, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.01.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.140.770/00041-53, para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 58.219,67 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Milagres/CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:7FA48370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.01.1

A Sra. FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.01.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.330.314/0001-62, para a contratação de serviços a serem prestados na realização de evento denominado "PAPAI NOEL NAS ESCOLAS", através da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:10777771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27.05.02/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.03.07.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.234.948/0001-89. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO ESCOLAR E ASSESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 25.912,50 (vinte e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais), para R$ 129.612,50 (cento e vinte e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Naille Martins Evangelista.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:903CD11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17.06.01/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. REGIANE DANTAS SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.313.139/0001-19. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 43.262,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 173.175,00 (cento e setenta e três mil cento e setenta e cinco reais), para R$ 216.437,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Maria Regiane Dantas Sampaio.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F63A493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.03.17/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 2024.02.07.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSÉ DAVID FILHO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 400.682.503-04. **Objeto:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 2.536,50 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais), para R$ 39.916,50 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José David Filho.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0C24280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.03.15/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 2024.02.07.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 696.706.254-91. **Objeto:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,

VERBA FNDE/PNAE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 5.006,25 (cinco mil seis reais e vinte e cinco centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais), para R$ 25.031,25 (vinte e cinco mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Alexandre da Silva.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B76CE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.03.32/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 2024.02.07.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 718.846.533-91. **Objeto:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 7.316,40 (sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), para R$ 36.691,40 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Maria do Socorro Gomes da Silva.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CBB0B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.03.31/2024, referente ao processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 2024.02.07.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. MARIA DINARA LOPES IDELFONSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.167.823-14. **Objeto:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 33.765,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais), para R$ 39.695,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Maria Dinara Lopes Idelfonso.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A2D893D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024SMS-CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024SMS-CP. EDITAL Nº 001/2024SMS-CP – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) Nº 001/2024. A Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está aberto o Chamamento Público de nº 001/2024SMS-CP para Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (OSS). A finalidade deste chamamento é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, para que possam se qualificar como Organização Social de Saúde – OSS, visando à futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, no município de Mombaça – CE. Prazo para envio da documentação: As entidades interessadas deverão encaminhar toda a documentação e o requerimento de qualificação de forma exclusivamente eletrônica para o e-mail institucional da Comissão de Licitação**: licitacaomombaca@gmail.com, até as 17:00h do dia 02 de dezembro de 2024.** Ressalta-se a importância do envio técnico e completo dos documentos exigidos, conforme especificado no edital, observando todos os requisitos e formatos detalhados. Para mais informações, o edital completo encontra-se disponível para consulta nos canais oficiais.

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 14 de novembro de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D72D28AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 13/2024-SMS – 15ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DIVERSAS CATEGORIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista de Alencar,** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801 de 09 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 816 de 26 de julho de 2022, vem por meio deste fazer a **14ª Convocação dos candidatos classificáveis da seleção para contratação temporária de profissionais de diversas categorias referente ao Edital nº 013/2023-SMS,** conforme relação abaixo.

O candidato **listado** deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Dr. Enéas Sá, 32, Mombaça-CE, no período de **18 a 22 de novembro de 2024, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, munido dos documentos pessoais: cópias de RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho de Classe com certidão de regularidade, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de Casamento (se houver), Certidão de Nascimento do filho (se houver) e Comprovante de Residência.

ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17	KARLA JOICE VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICÁVEL

Mombaça-CE, 13 de Novembro de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde
Portaria N° 131101/2023

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E7D4A70D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2024 - IMAMN

O **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, através do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN**, por intermédio do Presidente do IMAMN, Sr. Francisco Evaldo da Silva, nomeado pela Portaria nº 3110-D/2024 – GAB, de 31 de outubro de 2024, no uso das atribuições legais, vem tornar público o extrato do processo de contrataçao direta de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº DL-001/2024 - IMAMN**, conforme descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de **LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL (QUANDO NÃO TÓXICOS E PERIGOSOS); RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS (PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES); RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS); RESÍDUOS DA SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E DEMAIS LOCALIDADES, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO**, atendendo as necessidades do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN**, em consequência da **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230572 - IMAMN**, atendida a ordem de classificação da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2023 - IMAMN**, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, salvaguardado o direito à correção.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

FavorecidA: empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 13.430.619/0001-88, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 719, Bairro Serrinha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.741-20, e-mail: gtloc@hotmail.com, telefone (85) 3469.2799.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.617.421,40 (Um Milhão Seiscentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e **Ratificada** pelo Presidente/Ordenador de Despesas do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, Sr. Francisco Evaldo da Silva, no dia **14 de novembro de 2024**.

Morada Nova - CE, em 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO EVALDO DA SILVA
Presidente do Imamn
Portaria Nº 3110-d/2024 - GAB
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN
Município de Morada Nova Ceará

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:227AA87C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 6º, inciso I do art. 22, e art. 23 da Lei nº 2.231, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.231, de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O controle da margem consignável dos servidores da Administração Direta será realizado exclusivamente pela Secretaria de Administração – SEAD, e dos servidores dos órgãos públicos da Administração Indireta, por seus Presidentes."

Art. 22. .....
.....

I - Empréstimos Consignados: até 144 meses.

"Art. 23. As renegociações dos contratos de empréstimo consignado serão realizadas através de campo próprio do sistema, oportunidade em que o limite das parcelas definido no inciso I do artigo anterior não poderá ultrapassar a 120 parcelas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1420F9EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.249, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a doação do imóvel que indica a Sociedade dos Agricultores do Meio Ambiente - SAMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade dos Agricultores do Meio Ambiente - SAMA, um TERRENO URBANO, com descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9434348.670 m e E 570911.104 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, localizado as margens da Av. Francisco Abreu, deste, segue confrontando com a mesma avenida, com os seguintes azimute plano e distância: 116°06'27.62" e 48.78 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9434327.211 e E 570954.891; deste, segue confrontando com terras da empresa TECNOSAN, com os seguintes azimute plano e distância: 209°54'51.52" e 195.28 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9434158.007 m e E 570857.537; deste, segue confrontando com terras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, com os seguintes azimute plano e distância: 336°52'23.06" e 57.55 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9434210.912 e E 570834.942; deste, segue confrontando em parte com terras do DNOCS e em parte com área do Centro Municipal de Reciclagem, com os seguintes azimute plano e distância: 28°56'11.92" e 157.46 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9434348.670 m e E 570911.104, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC do INPE de coordenadas E 563743.44 m E m e N 9571352.93 m S m, localizada no município de EUSÉBIO Estação: 92450, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel, objeto da doação de que trata o art. 1º da presente Lei, destinar-se-á à construção de uma agroindústria destinada ao processamento de frutas orgânicas.

Art. 3º O donatário terá o prazo de 2 (dois) anos para cumprir o encargo da presente doação, contado da data do registro da escritura

pública de doação, revertendo o bem ao patrimônio do município em caso de não cumprimento desse prazo, como também revertendo no caso de não ser dada ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0E8F2282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.250, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 2.227, de 15 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.227, de 15 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O valor do subsídio dos Vereadores do Município de Morada Nova/CE, fixado neste artigo, será observado durante toda legislatura 2025-2028.

Art. 2º. Ficam revogados o artigo 2º e seus § 1º e § 2º da Lei nº 2.227, de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.227, de 15 de abril de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EF28A1F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.251, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Considera de utilidade pública a Associação Esportiva Galo Vingador de Morada Nova - AEGVMN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GALO VINGADOR DE MORADA NOVA - AEGVMN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.749.196/0001-45, fundada no dia 21 de fevereiro de 2018, sediado na Av. Manoel de Castro, s/n, Centro, nesta urbe, de caráter associativo privado.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o caput desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F97684F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.252, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 1.777/2016, de 29 de dezembro de 2016 para retificar a denominação da Avenida Vereador Paulo Rabelo de Brito, denominando de "Avenida Paulo Ivo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.777/2016, de 29 de dezembro de 2016, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Denomina de AVENIDA VEREADOR PAULO IVO a Avenida do Contorno, compreendendo o percurso entre a Rotatória do Vaqueiro e o final da Rua Martinho Lutero, conforme mapa de localização, parte integrante desta Lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:72E2A400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3110-B/2024-GAB, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 07.11.2024 (Edição 3585), que trata da EXONERAÇÃO do servidor ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:879D0B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3110-C/2024-GAB, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 07.11.2024 (Edição 3585), que trata da EXONERAÇÃO do servidor FRANCISCO EVALDO DA SILVA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:3929D0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3110-D/2024-GAB, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 07.11.2024 (Edição 3585), que trata da NOMEAÇÃO do servidor FRANCISCO EVALDO DA SILVA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:88FAA82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e

CONSIDERANDO a decisão judicial do Processo n° 0800012-63.2024.8.06.0303, expedida em 15 de outubro de 2024 e dado ciências aos alvos em 30 de outubro de 2024, em sua seção IV (DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO), que decide sobre o AFASTAMENTO LIMINAR POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS), do servidor ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA, PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a contar da sua efetiva intimação, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO EVALDO DA SILVA, a partir de 08 de Novembro de 2024 para substituir o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, fazendo jus a equivalência salarial do cargo.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:27E03006

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Motorista,** 01 (uma) diária, no valor de R$ 110,00, para realizar o deslocamento da Secretária de Assistência Social que irá receber os vales-gás social no dia 19 de novembro de 2024, às 8 horas, na Secretaria de Proteção Social do Ceará, localizada na Rua Soriano Albuquerque, n° 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 14 de novembro de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:6EC2DED6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS DANIEL COSME DE CARVALHO**, portador do RG nº 2009099089607 e inscrito no CPF sob o nº 603.795853-08, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9E04ACC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO DO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o membro da Comissão de Prevenção e Pósvenção do Suicídio, representantes titulares e suplentes, prevista na Portaria nº 1.098, de 22 de novembro de 2023, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTIGO TITULAR: DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
NOVO TITULAR: GABRIELLY DIOGO DIAS
ANTIGO SUPLENTE: GABRIELLY DIOGO DIAS
NOVO SUPLENTE: BARBARA MARIA BEZERRA DE SOUSA
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D444EE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGAR A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 018/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **ELSA CLAUDIA MOREIRA GOMES**, portadora do RG nº 20081339520 e inscrita no CPF sob o nº 877.073.653-72, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Convênio Nº 018/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2C39D385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGAR A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 018/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **LEIDE PERES DE MELO**, portadora do RG nº 34556202000 e inscrita no CPF sob o nº 971.671.263-49, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Convênio Nº 018/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7FE4A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.586, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGAR A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 018/2011, ENTRE O MUNICÍPIO

DE NOVA RUSSAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA ZILNETE DA SILVA CAMELO**, portadora do RG nº 990980068031 e inscrita no CPF sob o nº 886.774.433-04, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Convênio Nº 018/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:598E18E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.587, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGAR A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 018/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a cessão da Servidor Público Municipal **ROGERIO DE MOURA DOS SANTOS**, portador do RG nº 296660895 e inscrito no CPF sob o nº 813.594.113-72, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Convênio Nº 018/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9B67421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. RAFAEL DE PAULA SOUSA,** portador do RG nº 2008137951-4 e inscrito no CPF sob o nº 065.946.733-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4CCF8F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.589, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ CLEUTON FIRMINO LIMA,** portador do RG nº 2004023032530 e inscrito no CPF sob o nº 033.667.953-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CC35F918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.535-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA CLARA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 2008230065-2 e inscrita no CPF sob o nº 621.663.413-57, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73B5B754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO GM-PE020/2022.5

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE020/2022.5**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/2022**, cujo objeto é a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 HORAS DO DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME;

VALOR GLOBAL: R$ 20.285,10 (vinte mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO.

Nova Russas/CE, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:D0946E9C

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SC-PE003-24

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SC-PE003-24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA O PERÍODO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro,

Nova Russas/CE, 14 de novembro de 2024.

ALINE MADUREIRA ROSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:B2977A3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº **SE-DL001/2023,** cujo objeto é locação de imóvel situado na rua José de Sousa Alves, S/N - Distrito de Canindezinho, para funcionamento de salas de aula para remanejamento de parte dos alunos da EMEF-Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariano Rodrigues da Costa, Distrito de Canindezinho deste Município.

ÓRGÃO DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

DISTRATADO: MARIA SOLANGE RIBEIRO PERES;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 78, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA RESCISÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2024;

Nova Russas/CE, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:52756167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO GM-PE020/2022.7

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE020/2022.7, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 HORAS DO DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME;

VALOR GLOBAL: R$ 319.015,89(trezentos e dezenove mil, quinze reais e oitenta e nove centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO.

Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:05A64A8D

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP005/2022.1

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP005/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE;

PRAZO: 03 de novembro de 2024, a 31 de dezembro de 2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:5D4109B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO GM-PE020/2022.6

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-PE020/2022.6, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 HORAS DO DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME;

VALOR GLOBAL: R$ 172.148,31(cento e setenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO.

Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:B7987363

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO GM-PE020/2022.8

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE020/2022.8, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE020/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 HORAS DO DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME;

VALOR GLOBAL: R$29.749,95(vinte e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO.

Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BA7BB319

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.11.12-03

Palhano-CE, 12 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar

à Fortaleza-CE, no dia 12 de novembro de 2024, junto ao gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, para participar de reunião com a finalidade de tratar de assunto pertinente à solicitação de emenda parlamentar a ser aplicada na área de pavimentação do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:63BFE1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.11.13-02

Palhano-CE, 13 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 13 de novembro de 2024, junto a Secretaria das Cidades, para dar continuidade aos assuntos de interesse do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:803D6856

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.11.13-03

Palhano-CE, 13 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 13 de novembro de 2024, junto a Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, para participar de reunião com a finalidade de tratar de assunto referente a solicitação concernente à área da saúde (cirurgias eletivas) em benefício da população do município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F307A0F7

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024-DL

Objeto: Aquisição de periféricos que compõem kit biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional - CIN, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 22/11/2024. Abertura das propostas: 22/11/2024, às 9:00 AM. Fase de lances: 22/11/2024, das 9:00 AM às 3:00 PM. Horários: Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

JALCIA MARISA GOMES SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:8D31738F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, RECEBIMENTO DO VALE GÁS I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Secretaria da Proteção Social Social na data 19/11/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 14 de novembro de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:A2A29B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Natal/RN/, Centro Administrativo do Estado Estado na data 19/11/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 14 de novembro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2673883B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 034/2024. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE - PT 1093769-86, com previsão para abertura do processo dia 04/12/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:AEFCF07D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 035/2024. **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE - PT 1095795-57, com previsão para abertura do processo dia 05/12/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8F342D8E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022.01

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022.01 da TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 17.895.167/0001-60. Objeto: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 25/10/2025.

Quiterianópolis - CE, 14 de novembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5B2314F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – PARTICÍPE 1: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL inscrita no sob nº CNPJ: 23.444.748/0001-89 – PARTÍCIPE 2: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – COCEPAT inscrita no sob nº CNPJ: 72.494.776/0001-16, cujo objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS POR VALORES ACESSÍVEIS DOS BOVINOS DOS PRODUTORES RURAIS/FEIRANTES QUE COMERCIALIZAM SEUS ANIMAIS NA FEIRA SEMANAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, sem transferência de recursos financeiros. Data de assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12(doze) meses. Fundamentação Legal: em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023.

FRANCISCO FAUSTO NOBRE FERNANDES –
Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6BCC9A4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 2024.11.14.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços na ampliação e substituição de iluminação comum (Lâmpadas vapor) por LED, nas diversas localidades do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Início de acolhimento das propostas:** 19 de Novembro de 2024 a partir das 16:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão**: 04 de Dezembro de 2024 às 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 14 de Novembro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6B942AD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0313/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:65CAAE22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0314/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:83760A79

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0315/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:98636E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0316/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0D226611

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0317/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:78039684

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0318/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2446CAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0319/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 14 de Novembro de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:089FE831

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0320/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024,PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO A PROCURADORIA DA MULHER, PARA TRATAR DE AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS A INDEPENDENCIA FEMININA NO MERCADO DE TRABALHO E PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO AMBITO DA VIOLENCIA DOMESTICA, COM INTUITO DE SOLICITAR SEMINÁRIO PARA AS MULHERES DE QUIXERÉ E CAPACITAÇÃO PARA A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, BEM COMO TRATAR DE MAIS AÇÕES PARA O MUNICIPIO DE QUIXERÉ, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:35A09C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0321/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA-CE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024,PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO HENRIQUE, PARA SOLICITAR EMENDA PARA CALÇAMENTO NA COMUNIDADE DE TOMÉ, BEM COMO SOLICITAR ARENINHA PARA O CERCADO DO MEIO, E TRATAR DE DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DESSE MUNICIPIO, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Novembro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B1FAFBEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O SR.(O). LUCAS MATEUS DA SILVA CHAGAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sra. GIZELE SOUZA DA SILVA, RG n° 2016082547-9 SSPDS/CE, e CPF n.°082.959.763-89, e a Sr. LUCAS MATEUS DA SILVA CHAGAS RG n° 2008339155-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 067.069.303-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato

unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 13 de novembro de 2024.

LUCAS MATEUS DA SILVA CHAGAS
Contratado

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0FCE08CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001.12.11.2024-SEMUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.12.11.2024-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.12.11.2024-SEMUS**.** A Secretaria Municial de Saúde de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **03 de Dezembro de 2024 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Russas/CE, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3B93F4A3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004.01.07.2024-SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004.01.07.2024-SEINFRA, ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 13/11/2024, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA FERNANDES CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 08.427.381/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO FRANCISCO, 898, LAGOA DO TOCO – RUSSAS/CE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES**, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 7.784.670,74 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** O OBJETO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004.01.07.2024-SEINFRA**, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA VENCEDORA.

RUSSAS - CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BF7FB631

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA - INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 - SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**

QUALITATIVA ao **CONTRATO Nº 20221118.001 - SEMUS**, decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 – SEMUS**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, TAIS COMO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM NEFROLOGIA, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO COM FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO, EM TRÊS TURNOS, CONFORME A LINHA DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA CONTIDA NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO justificando o acréscimo, **no percentual de** + 23,996578%, pelo aumento das demandas dos serviços e ações de saúde visando a continuidade dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Russas, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na justificativa em anexo. **DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA**: A alteração qualitativa resultou o acréscimo de quantidade no percentual de + 23,996578%, correspondendo ao valor de **R$ 1.764.025,83 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO** em **R$ 9.115.181,35 (nove milhões, cento e quinze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de outubro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data. **INSTITUIÇÃO CONTRATADA:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RUSSAS LTDA.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA.

Russas/CE, 02 de outubro de 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:42CD0CF1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 002.29.07.2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240904.001**, originário da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 002.29.07.2024**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 138, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA CONTRATADA**: **JANIO AMARO**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA**.

Russas/CE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA.
Controlador Geral do Município.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:031078DD

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL Nº 1283, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao dispositivo dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, redação dada da Emenda Constitucional nº 62/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais etc.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal:
§ 1º - A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefícios do regime geral de previdência social;
§ 2º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta lei e em parte mediante expedição de precatório.
§ 3º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta lei.
Art. 2º - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.
Art. 3º - O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e liquidez da obrigação.

Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.
Art. 5º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, em 01 de junho de 2010.

RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:EAC32CA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupando ou vago, do quadro geral de pessoal, para outra divisão administrativa do mesmo poder;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços junto a **Secretaria da Saúde.**
CONSIDERANDO ser o servidor público **RAIMUNDO BATISTA MARTINS JORGE DA MOTA**, **RG nº 200********65, CPF: 026.***.***-51 e matrícula nº 1083** ocupante do cargo público efetivo de Motorista;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Motorista para exercer suas funções junto ao **PSF DO SÍTIO LAGEDO**;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO ademais, que a servidora pública não goza de inamovibilidade e que a **redistribuição do servidor** ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a redistribuição é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder a redistribuição do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, por fim, o §1° do art. 46 da Lei 014 de 06 de junho de 1997.
RESOLVE
Art. 1° Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** do servidor **RAIMUNDO BATISTA MARTINS JORGE DA MOTA**, **RG nº 200********65, CPF: 026.***.***-51 e matrícula nº 1083**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, **ANTES** lotado na Secretaria da Infraestrutura, na sede do município, **PARA** Pertencer a **Secretaria da Saúde**, na sede do município, com expediente no PSF do Sítio Lagedo, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe.
Art. 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redistribuição que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 124/2024, de 13 de novembro de 2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 14 de novembro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:A4613544

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 077/2024

Na Edição nº 3481, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, do dia 14 de junho de 2024. Considerando que houve um erro de digitação, RETIFICA a Portaria N° 077/2023, de 12 de junho de 2024, para ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 077/2023"; LEIA-SE "PORTARIA Nº 077/2024"; passando avigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 077/2024

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ALINUCÉLIA PEREIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 014/97, de 06 de junho de 1997, dispõe em seu art. 34 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDOque a servidora pública se submeteu à perícia médica, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional definitiva, conforme laudo anexo ao processo administrativo;
CONSIDERANDOo princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDOque a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;
CONSIDERANDOque a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional definitiva sem nenhum prejuízo remuneratório, a servidora**MARIA ALINUCÉLIA PEREIRA GONÇALVES,**inscrita no CPF sob o n.º 806.***.***-53, **matrículas n°0117 e 3482,**ocupante do cargo de Professora, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de junho de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5A20524F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA REMANESCENTE:**CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 35.307.250/0001-53.**OBJETO:**Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção adaptada, zero km, tipo furgão, ano/modelo 2024, conforme especificações no Termo de Referência.**PREGÃO ELETRONICO Nº.** 15.05.002/2024, **CONTRATO Nº** 13.11.001-01/2024 -**FUNDAMENTO LEGAL**:Lei Federal nº 14.133, de 2021.**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **DOTAÇÃO**:0701.10.302.0026.2.024, elemento de despesas nº 44905200, com recursos próprios e transferido de outras fontes (proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 11403.448000/1240-01, firmado com o Ministério da Saúde).**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Willians Henrique Parente de Castro - representante da empresa. Data da Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D66CA30C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **190719/01-CP**, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.04.1-19/CC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. **CONTRATADA**: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. PRAZO DE VIGÊNCIA: **23.10.2024 a 22.12.2024**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E6475FEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° SI-CP002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° SI-CP002/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SERROTINHO, SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA – JENIPAPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA N° 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 22 de Outubro de 2024 com vigência de 360 (trezentos e sessenta dias).

CONTRATADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Igor da Silva Lima;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS- Secretário*

Senador Pompeu/CE, 10 de Outubro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1824B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS,CONFORME PROJETO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) dias, com vigência a partir de 13 de AGOSTO de 2024 até o dia (12/10/2024).

CONTRATADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. IGOR DA SILVA LIMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 06 de AGOSTO de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:34C25526

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, CONFORME PROJETO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de 90 (NOVENTA) dias, com vigência a partir de 12 de NOVEMBRO de 2024 até o dia (10/02/2025).

CONTRATADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. IGOR DA SILVA LIMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 05 de Novembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:728138CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2024-PE – O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizado na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público que realizará às **09:00hs,** do dia **04.12.2024**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2024-PE,** cujo objeto é a **Locação de 01 veículo destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Ubajara - CE.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000.

Ubajara/CE, 14 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **18/11/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:BAF34F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.037/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.037/2024-PE,** cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisição de recarga de cartuchos e tintas de impressoras para suprir as demandas operacionais e rotineiras das diversas secretarias do município de Ubajara - Ce,** com abertura prevista para o dia **27.11.2024,** para o dia **02.12.2024,** no mesmo horário.

Ubajara/CE, 13 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **18/11/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:2F443941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - OMADA DE PREÇOS Nº 01.043/2021-TP

EXTRATO DO CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO DO 1º E 2º ADITIVOS AO CONTRATO Nº 2021.11.24.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.043/2021-TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **Objeto:** Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Potós de Cima, Potós do Meio e Potós de Baixo no município de Ubajara – CE, conforme Convênio nº 865226/2018 da FUNASA. **Vigência:** 19/11/2022 e 17/05/2023, respectivamente; **CONTRATADAS:** PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. **Assina pela Contratada:** Eugenio Francisco de Sousa Neto. **Assina pela Contratante:** Francisco Roginaldo Rocha.

CIRCULAR: **18/11/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
JORNAL "O POVO"
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
DIARIO OFICIAL DA UNIAO
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:E516AEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.033/2024-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.033/2024-PE,** cujo o objeto é a **Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática das diversas secretarias do município de Ubajara - CE.** Desta forma em conformidade com o art. 71, inc. II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ubajara/CE, 14 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Pregoeiro.

CIRCULAR: **18/11/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:37619DCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO MARIA DEUSA E SILVA ALMEIDA (DONA DEUSA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO MARIA DEUSA E SILVA ALMEIDA (DONA DEUSA)
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA 01 **MESTRE DA CULTURA DE ASSARÉ**			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	FRANCISCA MARIA DA SILVA	704******49	CLASSIFICADO
02	MARIA LÚCIA PEREIRA	888******68	CLASSIFICADO
03	INÊS CIDRÃO ALENCAR	559******87	CLASSIFICADO
04	MANOEL JOSÉ DE ALENCAR	157******34	CLASSIFICADO
05	MARIA MARLUCIA VIEIRA	826******87	CLASSIFICADO
06	FRANCISCA ZENILDA FERREIRA – COTAS PCD	209******15	CLASSIFICADO
07	GERALDO BATISTA DA PENHA	705******04	CLASSIFICADO
08	MARIA PEREIRA DA SILVA	779******72	CLASSIFICADO
09	JOSÉ NASICMENTO DOS SANTOS	222******49	CLASSIFICADO
10	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS – COTAS PCD	360******49	CLASSIFICADO
11	MICENO PEREIRA DA SILVA	059******49	CLASSIFICADO
12	JOAQUIM DE HOLANDA LEITE	196******15	CLASSIFICADO
13	JOSÉ PINHEIRO MORAES	211******10	CLASSIFICADO
14	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	348******68	CLASSIFICADO
15	MARIA OZEMIRA RODRIGUES PRUDÊNCIO	330******20	CLASSIFICADO
16	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	195******15	CLASSIFICADO
17	FRANCISCA CHAGAS DA COSTA	606****68	CLASSIFICADO
18	FRANCISCO DOMINGOS DE LIMA	885******97	CLASSIFICADO
19	ANTONIO CRISPIM DE MELO	511******49	CLASSIFICADO
20	JOSÉ JUVÊNCIO PEREIRA LEITE	157******91	CLASSIFICADO
21	JOSÉ JESUS LEITE	071******20	CLASSIFICADO
22	RAIMUNDO ALVES DE CALDAS	229******00	CLASSIFICADO
23	LUIZ RAFAEL ALENCAR	194******49	CLASSIFICADO
24	MANOEL BELIZÁRIO DA SILVA	357******04	CLASSIFICADO
25	JOSÉ DJACIR AUGUSTO	023******34	CLASSIFICADO
26	ELIZEU PEDRO DE SOUZA	222******00	CLASSIFICADO
27	JOÃO LINO DE ALENCAR	195******4	CLASSIFICADO
28	RAYARA GOIS RAFAEL	038******11	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 2.2

CATEGORIA 02 **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**			
Nº	**AGENTE CULTURAL**	**CNPJ**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
01	INSTITUTO O CANTO DO PATATIVA	10.534.884/0001-18	CLASSIFICADO
02	FUNDAÇÃO MEMORIAL PATATIVA DO ASSARÉ	41.338.013/0001-52	CLASSIFICADO
03	MARIA DE LOURDES SOBREIRA	82*******72	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 2.2
04	ANTONIA CARMELINE BELCHIOR DE SOUZA	067******73	DESCLASSIFICADO CONFORME O ITEM 2.2

Assaré/CE, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA DE SANTANA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA882AA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.246, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de morada nova para o exercício financeiro de 2025, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 392.100.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 392.100.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 286.394.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 105.705.500,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei:

01. RECEITAS	**R$**
1.1 Receitas Correntes	385.751.000,00
1.2 Receitas de Capital	6.349.000,00
TOTAL GERAL	**392.100.000,00**

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II, a seguir:

FONTES	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	23.852.700,00
Contribuições	20.300.000,00
Receita Patrimonial	7.769.000,00
Receita de Serviços	16.230.000,00
Transferências Correntes	289.424.500,00
Outras Receitas Correntes	3.243.800,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA	
Contribuições	16.100.000,00
Receita de Serviços	640.000,00
Outras Receitas Correntes	8.191.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	16.100.000,00
FONTES	**VALOR**
Alienação de Bens	640.000,00
Transferência de capital	8.191.000,00
T O T A L	**392.100.000,00**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 392.100.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 245.918.580,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 146.181.420,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 40.475.920,00 (QUARENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

FUNÇÃO	**ORÇAMENTO FISCAL**	**ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL**	**TOTAL**
LEGISLATIVA	9.000.000,00	0,00	**9.000.000,00**
ESSENCIAL À JUSTIÇA	125.000,00	0,00	**125.000,00**

ADMINISTRAÇÃO	22.935.000,00	0,00	**22.935.000,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	307.000,00	0,00	**307.000,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.530.165,00	**9.530.165,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	44.632.000,00	**44.632.000,00**
SAÚDE	0,00	92.019.255,00	**92.019.255,00**
TRABALHO	457.000,00	0,00	**457.000,00**
EDUCAÇÃO	134.143.760,00	0,00	**134.143.760,00**
CULTURA	4.161.000,00	0,00	**4.161.000,00**
URBANISMO	12.375.000,00	0,00	**12.375.000,00**
HABITAÇÃO	640.000,00	0,00	**640.000,00**
SANEAMENTO	19.286.000,00	0,00	**19.286.000,00**
GESTÃO AMBIENTAL	4.871.000,00	0,00	**4.871.000,00**
AGRICULTURA	6.227.820,00	0,00	**6.227.820,00**
COMERCIO E SERVIÇOS	315.000,00	0,00	**315.000,00**
ENERGIA	4.020.000,00	0,00	**4.020.000,00**
TRANSPORTE	11.807.000,00	0,00	**11.807.000,00**
DESPORTO E LAZER	4.040.000,00	0,00	**4.040.000,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	10.586.000,00	0,00	**10.586.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.000,00	0,00	**622.000,00**
TOTAL	**245.918.580,00**	**146.181.420,00**	**392.100.000,00**

Despesas por Função

ÓRGÃOS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	9.000.000,00	0,00	**9.000.000,00**
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	5.480.000,00	0,00	**5.480.000,00**
SECRETARIA DA SAÚDE - SESA	0,00	92.019.255,00	**92.019.255,00**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	134.143.760,00	0,00	**134.143.760,00**
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS	0,00	9.530.165,00	**9.530.165,00**
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT	6.016.000,00	0,00	**6.016.000,00**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	20.309.000,00	0,00	**20.309.000,00**
IPREMN-INST.PREV.DOS SERV.DE MORADA NOVA	0,00	44.632.000,00	**44.632.000,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD	2.677.000,00	0,00	**2.677.000,00**
SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN	18.299.000,00	0,00	**18.299.000,00**
SEC.DA AGRIC.PEC.E REC. HIDRICOS-SEAGRI	6.147.820,00	0,00	**6.147.820,00**
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT	4.228.000,00	0,00	**4.228.000,00**
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE -SEJUV	2.463.000,00	0,00	**2.463.000,00**
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMAMN	13.239.000,00	0,00	**13.239.000,00**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA	22.939.000,00	0,00	**22.939.000,00**
SECRET. DE DES. ECON. E EMPREENDEDORISMO	705.000,00	0,00	**705.000,00**
SEC.MUN.DE SEGURANÇA PÚB.E DEFESA CIVIL	272.000,00	0,00	**272.000,00**
TOTAL	**245.918.580,00**	**146.181.420,00**	**392.100.000,00**

Despesas por Órgão

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5º desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as fixações constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência.

Art. 9º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o inciso I, § 1º art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme o inciso II, § 1º, art.43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme o IV, § 1º, art.43 da Lei nº4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo não serão computados no limite fixado no art.8º desta Lei.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14. Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15. Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16. A reabertura de créditos adicionais que trata a artigo anterior será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2025.

Art. 17. As metas fiscais dos resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, demonstrativos em anexo, atualizam as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 18. As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - que deverão sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D961A273

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.248, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Ratifica as alterações realizadas no Anexo Único do Termo de Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único do Termo de Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), devidamente regulamentado na Lei Municipal n.º 1.868, de 11 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO				
NÚMERO DE EMPREGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REQUISITOS DE PROVIMENTO**	**FORMA DE PROVIMENTO**	**VALOR TETO**
01	**SECRETÁRIO EXECUTIVO**	Nível superior e nacionalidade brasileira	Em comissão	R$ 22.000,00
01	**SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO TECNICO**	Graduação em Engenharia e Inscrição no CREA	Concurso público de prova de títulos	R$ 18.000,00
01	**SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**	Ser ocupante de cargo de Técnico Administrativo	Em comissão	R$ 18.000,00
01	**PROCURADOR JURÍDICO**	Graduação em Direito e inscrição na OAB	Concurso de provas	R$ 18.000,00
01	**ANALISTA AMBIENTAL**	Curso Superior em Geografia, Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental e/ou Ciências Ambientais	Concurso de provas	R$ 15.000,00
01	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**	Graduação em Administração de Empresas ou Pública, Economia e/ou Contabilidade	Concurso de provas	R$ 15.000,00
01	**ASSISTENTE SOCIAL**	Graduação em Serviço Social	Concurso de provas	R$ 15.000,00
01	**ENGENHEIRO CIVIL**	Graduação em Engenharia Civil e inscrição no CREA	Concurso de provas	R$ 15.000,00
01	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	Ensino médio	Concurso de provas	R$ 7.000,00
01	**RECEPCIONISTA**	Ensino médio	Concurso de provas	R$ 7.000,00
01	**MOTORISTA**	Ensino médio	Concurso de provas	R$ 7.000,00
01	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	Ensino médio	Concurso de provas	R$ 7.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 7 de novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E65C9F77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PNAB QUIXELÔ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PNAB QUIXELÔ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Quixelô.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Quixelôtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Quixelô.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 15 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1101.13..392.0036.2.106 - Programa Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 18/11/2024 até às 13 horas do dia 29/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside nomunicípio de Quixelô há pelo menos02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar os documentos listados para o e-mail **sec_cultura@quixelô.ce.gov.br com o assunto INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024 PNAB** ou de forma presencial, no Centro Cultural de Quixelô.
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
5.5 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Quixelô de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.7 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.8 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão de seleção e homologação foi composta por 03 (três) Agentes Culturais, designados por meio da **Portaria 001/2024 - SCT** de 10 de outubro de 2024.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial no endereço Página Oficial da Prefeitura de Quixelô (quixelo.ce.gov.br).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção e homologação, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso enviado por meio do e-mail sec_cultura@quixelô.ce.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Página Oficial da Prefeitura de Quixelô (quixelo.ce.gov.br) e diário oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de cópias físicas entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Homologação, por meio do endereço **sec_cultura@quixelô.ce.gov.br** com o assunto do e-mail **RECURSO EDITAL 02/2024 PNAB** no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário oficial do Município e Site oficial.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria de Cultura e Turismo de Quixelô, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Quixelô
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Quixelô
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePágina Oficial da Prefeitura de Quixelô (quixelo.ce.gov.br).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**sec_cultura@quixelô.ce.gov.br.**
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô.

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dividido em 15 (quinze) oportunidades para diversas linguagens artísticas presentes no município de Quixelô, tais como: literatura, artes plásticas, artesanato, música, teatro entre outras.;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA DIVERSAS LINGUAGENS	9	4	1	1	15	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:5853376B

